

MENSAGEM Nº 625

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

Brasília, 24 de novembro de 2023.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 878/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga decorrente do término do mandato de Flavia Martins Sant'anna Perlingeiro em 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14021.130682/2023-45

SUPER nº 4772932

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

São Paulo, 13 de junho de 2023

Ao

Ministério da Fazenda

Secretaria Executiva

Via e-mail: secretariaexecutiva@economia.gov.br

Ref.: Nomeação de Diretora da CVM

Encaminhamento de documentos e informações

(art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal)

Prezados(as),

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº informações pessoais portadora da Carteira de Identidade nº informações pessoais, inscrita no CPF/ME sob o nº informações pessoais, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na **informações pessoais**

informações pessoais, considerando minha indicação para o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), venho, por meio desta, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresentar os seguintes documentos e informações:

- 1) *Curriculum vitae*, incluindo minha formação e as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das principais publicações de minha autoria com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação (Doc. 01);
- 2) Declaração sobre a existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 02);
- 3) Declaração sobre a minha participação como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 03);
- 4) Declaração sobre a minha regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Essa declaração segue acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, conforme exigido pelo art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 04);





- 5) Declaração sobre a não existência de ações judiciais nas quais figure como autora ou ré, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 05);
- 6) Declaração sobre a minha não atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, na forma do art. 383, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Doc. 06);
- 7) Documentos, protocolos e registro da alteração do contrato social da sociedade Otavio Yazbek Sociedade de Advogados (23.813.380/0001-89), comprovando que não atuo como gerente ou administradora de sociedade privada e nem exerço comércio, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, bem como do meu desligamento como associada da Associação *Women on Board* (34.892.734/0001-44) e, condicionada à aprovação de minha indicação para o cargo de Diretora da CVM pelo Senado Federal, como membro do Conselho de Autorregulação da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (13.944.545/0001-06) (Doc. 07); e
- 8) Argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, demonstrando experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da CVM (Doc. 08).

Sendo o que cumpria para o momento, permaneço à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Cartório Toledo
Marina Palma Copola de Carvalho

Marina Palma Copola de Carvalho



Doc. 01

CURRICULUM VITAE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. S." or a similar name.

MARINA COPOLA
(11) 98749-0010 – marina@yazbekadvogados.com.br

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Yazbek Advogados
Sócia

2015 – Junho 2023

**Conselho de Autorregulação/Comitê de Supervisão e Monitoramento
de Mercado da BBCE (Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A.)**
Membro do conselho/comitê

2020 – Presente

Debevoise & Plimpton (Nova York)
Advogada associada permanente

2012 – 2015

Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Assessora técnica do Diretor Otavio Yazbek

2009 – 2011

U.S. Securities and Exchange Commission – SEC (Washington, DC)
International intern

Segundo sem. 2008

Pinheiro Neto Advogados e Levy & Salomão Advogados
Estagiária e advogada

2004 – 2008

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

Professora da Pós-Graduação Legal Master (LL.M.) do Insper
Matéria: Aspectos estruturais das sociedades anônimas

2020 – Presente

FORMAÇÃO

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP
Doutoranda em Direito Comercial
Orientador: Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro

2019 – Presente

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais com
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Especialização em Direito Penal Econômico

2016

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP
Mestre em Direito Econômico

2010 – 2013

Faculdade de Direito da Universidade de Columbia (Nova York)
Master of Laws (LL.M.)

2011 – 2012

- Research Assistant do Prof. John C. Coffee, Jr.
- Laureada como Harlan Fiske Stone Scholar

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP
Bacharel

2003 – 2007



EVENTOS

Coordenadora do I Congresso de Direito de Fundos de Investimento

2023

Evento da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP

Coccoordenadora (com o Prof. Dr. Pierpaolo Cruz Bottini) do curso

2022

“Diálogos entre o direito penal e o administrativo sancionador”

Curso da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região – EMAG

ARTIGOS RECENTES

“Liquidez em fundos de investimento e algumas considerações práticas sobre o gerenciamento desse risco”

In Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (org.) – Atualidades em direito societário e mercado de capitais: fundos de investimento, vol. V. São Paulo: Lumen Juris, 2021

“Sem querer querendo: uma discussão sobre o uso do dolo eventual nos ilícitos administrativos do mercado de capitais”

In Revista Semestral de Direito Empresarial, nº 28, 2021

“O capital social como instrumento de proteção dos credores na Lei 6.404/1976”

In Erasmo Valladão de Azevedo e Novaes França (coord.) – Direito societário contemporâneo II. São Paulo: Quartier Latin, 2015

OUTROS

- Árbitra em São Paulo
- Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York
- Fundadora do Women on Board, associação que tem por objeto a valorização da diversidade na composição de conselhos de administração e que, para tal, certifica empresas que tenham pelo menos 2 conselheiras efetivas



Doc. 01.2

DOCUMENTOS REFERENTES À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

P.

3

CONTRATO SOCIAL DE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular,

Otavio Yazbek, brasileiro, casado, residente **informações pessoais**
nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP **informações pessoais**, advogado inscrito na OAB/SP
sob o nº **informações pessoais** e no CPF sob o nº **informações pessoais**

Marina Palma Copola, brasileira, solteira, residente à **informações pessoais**
informações pessoais nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP **informações pessoais**, advogada
inscrita na OAB/SP sob o nº **informações pessoais** e no CPF sob o nº **informações pessoais**, e

Lucas Santanna de Almeida Silva, brasileiro, solteiro, residente **informações pessoais**
informações pessoais nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP **informações pessoais**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº **informações pessoais** e no CPF
sob o nº **informações pessoais**

constituem uma sociedade de advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. A razão social adotada é **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Olímpíadas, nº 205, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, telefone (11) 3728-9335, e-mail lucas@yazbekadvogados.com.br.

Parágrafo terceiro. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda. A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

3
R. h
1 D

dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira. O capital social é de R\$ 3,00 (três reais), dividido em 3 (três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real);

À sócia **Marina Palma Copola** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real); e

Ao sócio **Lucas Santanna de Almeida Silva** cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$ 1,00 (um real).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula quarta. Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo primeiro. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo terceiro. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

E
P
D
R. h
R. 2 B
R. 2 B

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios **Otavio Yazbek, Marina Palma Copola e Lucas Santanna de Almeida Silva**, que usarão o título de Sócios-Administradores, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo primeiro. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil; e
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo segundo. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos Sócios-Administradores:

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim; e
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo terceiro. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura dos Sócios-Administradores ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;

- c) aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judicia"; e
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo quarto. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo quinto. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula sexta. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula sétima. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo primeiro. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo segundo. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo terceiro. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo quarto. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula nona. A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo primeiro. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula décima.

Parágrafo segundo. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula décima. Em qualquer das hipóteses da Cláusula oitava será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O sócio retirante e/ou os sucessores participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula décima primeira. Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

Parágrafo primeiro. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará os outros por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo segundo. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo terceiro. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo quarto. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo quinto. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula oitava e a Cláusula décima

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula décima segunda. Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima terceira. As deliberações sociais serão sempre adotadas por

REGISTRADO EM
29/10/15
OAB SP - DSADV

maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

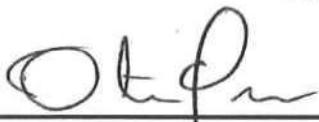
Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula décima quarta. Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

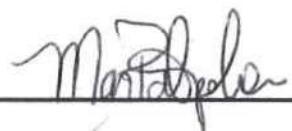
Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 9 de outubro de 2015



Otávio Yazbek
OAB/SP nº informações pessoais

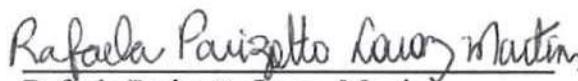


Marina Palma Copola
OAB/SP nº informações pessoais



Lucas Santanna de Almeida Silva
OAB/SP nº informações pessoais

Testemunhas:



Rafaela Parizotto Lacaz Martins

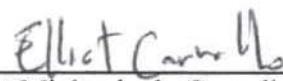
RG: informações pessoais

CPF: informações pessoais

Endereço: informações pessoais

informações pessoais

CEP: informações pessoais



Elliot Michaels de Carvalho

RG: informações pessoais

CPF: informações pessoais

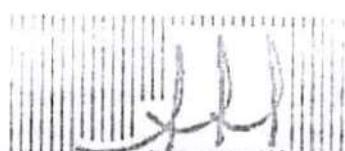
Endereço: informações pessoais

informações pessoais

CEP: informações pessoais

O presente instrumento de CONTRATO SOCIAL foi
REGISTRADO, nesta data, às fls. **516/522** do
Livro nº **191** de Registro de Sociedades de Advogados
sob o nº **17349**.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.**



ANTONIO FERNANDES RUIZ FILHO
DIRETOR SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

Maria A. Ferreira

MARIA APARECIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

S

June 6, 2023

TO WHOM IT MAY CONCERN

Marina P. Copola

This letter will confirm that Marina Copola was a full-time Associate lawyer with Debevoise & Plimpton LLP from October 1, 2012 to February 6, 2015.

If you need further information, you may contact me at 212-909-8879.

Sincerely yours,

Tessa R. Anton

Tessa R. Anton
Legal Personnel Coordinator

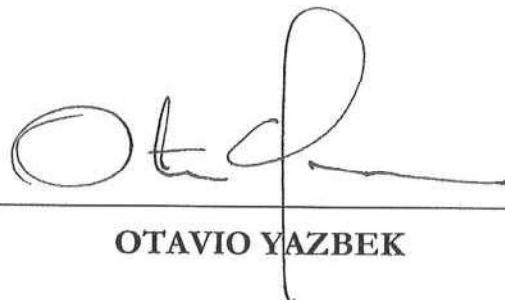


DECLARAÇÃO

Para todos os fins, este documento confirma que Marina Palma Copola de Carvalho foi minha assessora técnica entre 2009 e 2011, durante parte do meu mandato como Diretor no Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Caso sejam necessárias informações adicionais, posso ser contatado através do número de telefone (11) 3552-4040.

São Paulo, 12 de junho de 2023



OTAVIO YAZBEK



COVINGTON

BEIJING BRUSSELS DUBAI FRANKFURT JOHANNESBURG
LONDON LOS ANGELES NEW YORK PALO ALTO
SAN FRANCISCO SEOUL SHANGHAI WASHINGTON

Gerald Hodgkins

Covington & Burling LLP
One CityCenter
850 Tenth Street, NW
Washington, DC 20001-4956
T +1 202 662 5263
ghodkins@cov.com

June 12, 2023

TO WHOM IT MAY CONCERN

Marina P. Copola

This letter will confirm that Marina Copola was an intern in the Division of Enforcement of U.S. Securities and Exchange Commission (SEC) during the Fall Semester of 2008.

During that time, I served as an Assistant Director in Division of Enforcement and supervised Marina. I retired from the SEC in 2017 and currently am a partner in the law firm of Covington & Burling.

If you need further information, you may contact me at 202-662-5263.

Sincerely,



Gerald Hodgkins
Partner





informações pessoais

Número ...



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Mariuza Tatiane Copolla
Nome

Loc. Nasq. Rompimento Est. SP Data 11/12/1874
Filiação Mae Portuguesa Cognome Copolla
Padre italiano Francesco Copolla
Doc. N° ... informações pessoais

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. N° ...
Exp. em ... / ... / ... Estado ...
Obs.: Sebastiana C. Mirante Data Emissão: 01/01/2008 DRT OCUPATEMPO-CAMPINAS
22785-024-5
Assinatura do Funcionário

12 60741 402/0001-79

LEVOU PRÉSTIMO DA EMPRESA

Av. Brig. Faria Lima, 2.801 - 11.º Andar
Empregado Europeu - CEP 01481-000

CNPJ/MF SÃO PAULO - SP

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento ADVOGACIA

Cargo Assistente Jurídico

CBO n° 2410-05

Data admissão 01 de JANEIRO de 2008

Registro n° 2154 Fls./Ficha 2154

Remuneração especificada 24.245,00 (dois

MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA
E QUATRO reais) por mês

Ass. do empregado ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 10 de JUNHO de 2008

LEVOU PRÉSTIMO DA EMPRESA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD N°

6

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONVÉNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO	
ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <u>Universidade de São Paulo</u>	
CONCEDENTE: PINHEIRO, NETO, ADVOGADOS	
CONVÉNIO ASSINADO EM: <u>06 de 06 de 2005</u>	
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
INÍCIO DE ESTÁGIO: <u>01 de 06 de 2005</u>	
assinatura do concedente	
TERMINO DO ESTÁGIO: <u>20 de 06 de 2005</u>	
Pinheiro, Neto, Advogados	
assinatura da concedente	
Estágio de interesse curricular, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/82	

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Termo de Compromisso

Estudante do Curso de DIREITO
Instituição de Ensino USP - SAO PAULO
Concedente LEVY & SALOMAO ADVOGADOS
Início de 23/02/2006

LEVY & SALOMAO
ADVOGADOS

Término do Estágio: 31/12/2007

Assinatura do Concedente

Estágio de Estudantes de acordo com a Lei 6494/77
e o Decreto nº 87.497/82

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ADMITIDO EM CARÁTER EXPERIMENTAL
PELO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME
CONTRATO EM NOSSO PODER PODENDO
SER PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS.
SAO PAULO, 02 DE JANEIRO 2008

Assinatura do Concedente
LEVY & SALOMAO ADVOGADOS

S.

Doc. 01.3

DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO E À EXPERIÊNCIA ACADÊMICA



São Paulo, 13 de Junho de 2023.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Sr.^a **Marina Palma Copola de Carvalho**, inscrita no CPF sob nº **informações pessoais** e RG nº **informações pessoais**, é professora e presta serviços como pessoa jurídica para o Insper Instituto de Ensino e Pesquisa desde Setembro/2020, lecionando nos cursos de Pós-Graduação – LLM em Direito Societário, na disciplina **ASPECTOS ESTRUTURAIS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Luciano dos Santos Andrade
Supervisor de Recursos Humanos
Insper

Insper Instituto de Ensino e Pesquisa
CNPJ 06.070.152/0001-47

Faculdade de Direito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que o(a) senhor(a) Marina Palma Copola de Carvalho, número USF 4948085, na presente data, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado, no programa Direito, área de concentração Direito Comercial, sob a orientação do(a) Prof(a). Dr(a) Jose Alexandre Tavares Guerreiro.

Este documento eletrônico dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada fornecendo-se o código de controle na seguinte página da Universidade de São Paulo:
<https://uspdigital.usp.br/iddigital>

Documento emitido às 15:34:59 horas do dia 11/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle: ZP83 - CT4J - YF6J - U712

Código de controle válido até: 16/07/2023





Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** frequentou as aulas do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PENAL ECONÔMICO** com carga de 160 (cento e sessenta) horas, realizado por este Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, em parceria com o *“Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE”*, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, no período de 10 de agosto e término em 25 de novembro de 2016, nesta cidade de São Paulo.

Ressaltamos, ademais, que, houve aprovação no trabalho de conclusão obtendo nota 18 (dezoito) de uma escala de 0 a 20.

O certificado de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

RAFAEL DE SOUZA LIRA (2015-2016)
Secretário-Geral da Comissão Especial IBCCRIM - Coimbra



Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
FICHA DO ALUNO

2132 - 4948085/1 - Marina Palma Copola de Carvalho

Email: [informações pessoais](#) (favor indicar um email usp.br o mais rápido possível)
informações pessoais

Data de Nascimento:

Cédula de Identidade: RG - [informações pessoais](#)

Local de Nascimento: Estado de São Paulo

Nacionalidade: Brasileira

Graduação: Bacharel em Direito - Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo - São Paulo - Brasil - 2007

Mestrado: Mestra em Ciências - Área: Direito Econômico e Financeiro - Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo - São Paulo - Brasil - 2013

Curso: Doutorado

Programa: Direito

Área: Direito Comercial

Data de Matrícula: 10/07/2019

Início da Contagem de Prazo: 10/07/2019

Data Limite para o Depósito: 01/07/2024

Orientador: Prof(a). Dr(a). Jose Alexandre Tavares Guerreiro - 10/07/2019 até o presente. Email: jatg@terra.com.br

Proficiência em Línguas: Italiano, 10/07/2019

Data de Aprovação no Exame de Qualificação: Aprovado em 02/02/2023

Data do Depósito do Trabalho:

Título do Trabalho:

Data Máxima para Aprovação da Banca:

Data de Aprovação da Banca:

Data Máxima para Defesa:

Data da Defesa:

Resultado da Defesa:

Histórico de Ocorrências: Primeira Matrícula em 10/07/2019

Aluno matriculado no Regimento da Pós-Graduação USP (Resolução nº 6542 em vigor de 20/04/2013 até 28/03/2018).

Última ocorrência: Matrícula de Acompanhamento em 30/01/2023

Impresso em: 13/06/2023 16:29:13

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marina Palma Copola de Carvalho".

Janus - Sistema Administrativo da Pós-Graduação

Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
FICHA DO ALUNO

2132 - 4948085/1 - Marina Palma Copola de Carvalho

Sigla	Nome da Disciplina	Inicio	Término	Carga Horária	Cred.	Freq.	Conc.	Exc.	Situação
DES5841- 1/3	Administração Direta e Indireta no Direito Comparado	19/08/2019	01/12/2019	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5951- 1/1	O Contencioso no Direito das Sociedades	19/08/2019	01/12/2019	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5954- 1/1	Aquisições de Participações Societárias	09/03/2020	21/06/2020	120	0	-	-	N	Turma cancelada
DCO5955- 1/1	Transformações Gerais no Direito Comercial	09/03/2020	21/06/2020	120	8	100	A	N	Concluída
DES5799- 4/1	Justiça Administrativa no Direito Comparado	24/08/2020	06/12/2020	120	8	100	A	N	Concluída
DCO5961- 1/1	O Contencioso no Direito das Sociedades II	24/08/2020	06/12/2020	120	8	100	A	N	Concluída

	Créditos mínimos exigidos		Créditos obtidos
	Para exame de qualificação	Para depósito de tese	
Disciplinas:	24	40	40
Estágios:			
Total:	24	40	40

Créditos Atribuídos à Tese: 116

Conceito a partir de 02/01/1997:

A - Excelente, com direito a crédito; B - Bom, com direito a crédito; C - Regular, com direito a crédito; R - Reprovado; T - Transferência.

Um(1) crédito equivale a 15 horas de atividade programada.

Última ocorrência: Matrícula de Acompanhamento em 30/01/2023

Impresso em: 13/06/2023 16:29:14

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'M'.

COLUMBIA UNIVERSITY OFFICIAL TRANSCRIPT

THIS OFFICIAL TRANSCRIPT HAS BEEN TRANSMITTED ELECTRONICALLY AND IS INTENDED SOLELY FOR THE RECIPIENT'S USE.

Recipient:

Marina Palma Copola

mcopola@live.com

Student:

Marina Palma Copola

mcopola@live.com

Statement of Authenticity

This transcript was requested following all applicable state and federal laws, and is the official transcript of the student identified above. This official transcript has been transmitted electronically to the recipient identified above and is intended solely for use by that recipient. If you are not the intended recipient, please notify the Columbia University Office of the Registrar at (212) 854-4400. It is not permissible to replicate this document or forward it to any person or organization other than the identified recipient. Release of this record or disclosure of its contents to any third party without written consent of the record owner is prohibited.

How to Authenticate This Official Transcript from Columbia University

This official transcript has been digitally signed and therefore contains special security characteristics. If this transcript has been issued by Columbia University and this transcript is viewed using the latest version of Adobe® Acrobat or Adobe® Reader, it will reveal a digital certificate that has been applied to the transcript. This digital certificate will appear in a pop-up screen or status bar on the transcript, display a blue ribbon, and declare that the transcript was certified by Parchment Inc. with a valid certificate issued by GlobalSign CA for Adobe®. This transcript certification can be validated by clicking on the Signature Properties of the transcript.



The blue ribbon symbol is your assurance that the digital certificate is valid, the transcript is authentic, and the contents of the transcript have not been altered.



If the transcript does not display a valid certification and signature message, reject this transcript immediately. An invalid digital certificate display means either the digital certificate is not authentic, or the transcript has been altered. The digital certificate can also be revoked by the Columbia University Office of the Registrar if there is cause, and digital certificates can expire. A transcript with an invalid digital certificate display should be rejected.



Lastly, one other possible message, Author Unknown, can have two possible meanings: first, the certificate is a self-signed certificate or has been issued by an unknown or untrusted certificate authority; second, the revocation check could not be completed. If you receive this message, make sure you are properly connected to the internet. If you have an internet connection and you still cannot validate the digital certificate online, reject this transcript.

The official transcript explanation is the last page of this document.

The current version of Adobe® Reader is free of charge and available for immediate download at <http://www.adobe.com>.

If you require further information regarding the authenticity of this transcript, please contact the Columbia University Office of the Registrar by email at registrar@columbia.edu or by phone at (212) 854-4400.

OFFICE OF THE UNIVERSITY REGISTRAR

1140 Amsterdam Avenue

205 Kent Hall, Mail Code 9202

New York, New York 10027

(212) 854-4400

6

COLUMBIA UNIVERSITY IN THE CITY OF NEW YORK

NAME: Marina Palma Copola
 SSN#: XXX-XX-0301
 SCHOOL: SCHOOL OF LAW

DEGREE(S) AWARDED: DATE AWARDED:
 Master of Laws May 16, 2012 PROGRAM: LAW

PROGRAM TITLE: LAW

SUBJECT COURSE TITLE NUMBER	POINTS GRADE
--------------------------------	--------------

HARLAN FISKE STONE SCHOLAR - YEAR ENDING MAY 2012

Fall 2011

LAW	L 6231 CORPORATIONS	4.00	B
LAW	L 6423 SECURITIES REGULATION	3.00	A-
LAW	L 6560 A COMP INTRO TO AMER LAW-ASSOC	3.00	CR
LAW	L 6560 A COMP INTRO TO AMER LAW-ASSOC	0.00	CR
LAW	L 8183 SEMINAR DEALS LITIGATION	2.00	A-

Spring 2012

LAW	L 6133 CONSTITUTIONAL LAW	4.00	B+
LAW	L 6232 CORPORATE FINANCE	3.00	B
LAW	L 6694 LLM WRITING PROJECT	0.00	CR
LAW	L 8115 SEM-NEGOTIATION WORKSHOP	3.00	A
LAW	L 8221 S ISSUES ON GLOBAL REG REFORM	2.00	A-

This official transcript was produced on
 JUNE 11, 2023.



SEAL OF COLUMBIA UNIVERSITY
 IN THE CITY OF NEW YORK

Barry S. Kane

Barry S. Kane
 Associate Vice President and University Registrar

TO VERIFY AUTHENTICITY OF DOCUMENT, THE BLUE STRIP BELOW CONTAINS HEAT SENSITIVE INK WHICH DISAPPEARS UPON TOUCH

[Handwritten signature]



Columbia College, Engineering and Applied Science, General Studies, Graduate School of Arts and Sciences, International and Public Affairs, Library Service, Human Nutrition, Nursing, Occupational Therapy, Physical Therapy, Professional Studies, Special Studies Program, Summer Session
A, B, C, D, F (excellent, good, fair, poor, failing). NOTE: Plus and minus signs and the grades of P (pass) and HP (high pass) are used in some schools. The grade of D is not used in Graduate Nursing, Occupational Therapy, and Physical Therapy.

American Language Program, Center for Psychoanalytic Training and Research, Journalism

P (pass), F (failing). Grades of A, B, C, D, P (pass), F (failing) — used for some offerings from the American Language Program Spring 2009 and thereafter

Architecture

HP (high pass), P (pass), LP (low pass), F (failing), and A, B, C, D, F — used June 1991 and thereafter P (pass), F (failing) — used prior to June 1991

Arts

P (pass), LP (low pass), F (fail), H (honors) used prior to June 2015

Business

H (honors), HP (high pass), P1 (pass), LP (low pass), P (unweighted pass), F (failing), plus (+) and minus (-) used for H, HP and P1 grades Summer 2010 and thereafter

College of Physicians and Surgeons

H (honors), HP (high pass), P (pass), F (failing)

College of Dental Medicine

H (honors), P (pass), F (failing)

Law

A through C [plus (+) and minus (-) with A and B only], CR (credit - equivalent to passing), F (failing) is used beginning with the class which entered Fall 1994. Some offerings are graded by HP (high pass), P (pass), LP (low pass), F (failing). W (withdrawn) signifies that the student was permitted to drop a course, for which he or she had been officially registered, after the close of the Law School's official Change of Program (add/drop) period. It carries no connotation of quality of student performance, nor is it considered in the calculation of academic honors. E (excellent), VG (very good), G (good), P (pass), U (unsatisfactory), CR (credit) used from 1970 through the class which entered in Fall 1993.

Any student in the Law School's Juris Doctor program may, at any time, request that he or she be graded on the basis of Credit-Fail. In such event, the student's performance in every offering is graded in accordance with the standards outlined in the school's bulletin, but recorded on the transcript as Credit-Fail. A student electing the Credit-Fail option may revoke it at any time prior to graduation and receive or request a copy of his or her transcript with grades recorded in accordance with the policy outlined in the school bulletin. In all cases, the transcript received or requested by the student shall show, on a cumulative basis, all of the grades of the student presented in single format—i.e., all grades shall be in accordance with those set forth in the school bulletin, or all grades shall be stated as Credit or Fail.

Public Health

A, B, C, D, F — used Summer 1985 and thereafter. H (honors), P (pass), F (failing) — used prior to Summer 1985.

Social Work

E (excellent), VG (very good), G (good), MP (minimum pass), F (failing)

A though C is used beginning with the class which entered Fall 1997. Plus signs used with B and C only, while minus signs are used with all letter grades. The grade of P (pass) is given only for select classes.

OTHER GRADES USED IN THE UNIVERSITY

AB = Excused absence from final examination.

AR = Administrative Referral awarded temporarily if a final grade cannot be determined without additional information.

AU = Audit (auditing division only).

CP = Credit Pending. Assigned in graduate courses which regularly involve research projects extending beyond the end of the term. Until such time as a passing or failing grade is assigned, satisfactory progress is implied.

F* = Course dropped unofficially

IN = Work Incomplete.

MU = Make-Up: Student has the privilege of taking a second final examination.

R = For the Business School: Indicates satisfactory completion of courses taken as part of an exchange program and earns academic credit.

OTHER INFORMATION

NOTE All students who cross-register into other schools of the University are graded in the A, B, C, D, F grading system regardless of the grading system of their own school, except in the schools of Arts (prior to Spring 1993) and in Journalism (prior to Autumn 1992), in which the grades of P (pass) and F (failing) were assigned. Notations at the end of a term provide documentation of the type of separation from the University.

% of A Effective Fall 1996: Transcripts of Columbia College students show the percentage of grades in the A (A+, A, A-) range in all classes with at least 12 grades, the mark of R excluded. Calculations are taken at two points in time, three weeks after the last final examination of the term and three weeks after the last final of the next term. Once taken, the percentage is final even if grades change or if grades are submitted after the calculation. For additional information about the grading policy of the Faculty of Columbia College, consult the College Bulletin.

KEY TO COURSE LISTINGS

A course listing consists of an area, a capital letter(s) (denotes school/bulletin) and the four digit course number (see below).

The capital letter indicates the University school, division, or affiliate offering the course.

A	Graduate School of Architecture, Planning, and Preservation
B	School of Business
BC	Barnard College
C	Columbia College
D	College of Dental Medicine
E	School of Engineering and Applied Science
F	School of General Studies
G	Graduate School of Arts and Sciences
H	Reid Hall (Paris)
J	Graduate School of Journalism
K	School of Library Services/Continuing Education (effective Fall 2002)
L	School of Law
M	College of Physicians and Surgeons, Institute of Human Nutrition, Program in Occupational Therapy, Program in Physical Therapy, Psychoanalytic Training and Research
N	School of Nursing

O	Other Universities or Affiliates/Auditing
P	School of Public Health
Q	Computer Technology/Applications
R	School of the Arts
S	Summer Session
T	School of Social Work
TA-TZ	Teachers College
U	School of International and Public Affairs
V	Interschool Course
W	Interfaculty Course
Y	Teachers College
Z	American Language Program

UNDER THE PROVISION OF THE FAMILY EDUCATION RIGHTS AND PRIVACY ACT OF 1974, THIS TRANSCRIPT MAY NOT BE RELEASED OR REVEALED TO A THIRD PARTY WITHOUT THE WRITTEN CONSENT OF THE STUDENT.

THE ABOVE INFORMATION REFLECTS GRADING SYSTEMS IN USE SINCE SPRING 1982. THE CUMULATIVE INDEX, IF SHOWN, DOES NOT REFLECT COURSES TAKEN BEFORE SPRING OF 1982. ALL TRANSCRIPTS ISSUED FROM THIS OFFICE ARE OFFICIAL DOCUMENTS. TRANSCRIPTS ARE PRINTED ON TAMPER-PROOF PAPER, ELIMINATING THE NEED FOR SIGNATURES AND STAMPS ON THE BACK OF ENVELOPES FOR CERTIFICATION PURPOSES. A REPRODUCED COPY OF THIS RECORD SHALL NOT BE VALID. THE HEAT-SENSITIVE STRIP LOCATED ON THE BOTTOM EDGE OF THE PAGE OF THE TRANSCRIPT WILL CHANGE FROM BLUE TO CLEAR WHEN HEAT OR PRESSURE IS APPLIED. A BLUE SIGNATURE ALSO ACCOMPANIES THE UNIVERSITY SEAL ON THE PAGE OF THE TRANSCRIPT.

The first digit of the course number indicates the level of the course as follows:

0	Course that cannot be credited toward any degree.
1	Undergraduate course.
3	Undergraduate course, advanced.
4	Graduate course open to qualified undergraduates.
5	Graduate course open to qualified undergraduates.
6	Graduate course.
7	Graduate course.
8	Graduate course, advanced.
9	Graduate research course or seminar.

Note: Level Designations Prior to 1981:

1-99 Undergraduate courses
100-299 Lower division graduate courses
300-999 Upper division graduate courses

The term designations are as follows:
X=Autumn Term, Y=Spring Term, S=Summer Term
Notations at the end of a term provide documentation of the type of separation from the University

June 12, 2023

Securities and Exchange Commission
Brazil

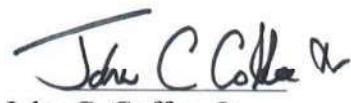
Marina Copola

Dear Sirs and Madames:

This letter is written in response to information that has just reached me that Marina Copola is being very seriously considered for the position of Commissioner of the Brazilian Securities and Exchange Commission. This is an extraordinarily good choice and I congratulate you on your good judgment. Ms. Copola served as my research assistant in the academic year of 2011 to 2012 when she was an LL.M. student at Columbia Law School. She did excellent work and did it quickly and efficiently. I could see immediately that she had a broad grasp of the issues and always maintained a balanced perspective that sought to consider both sides of the issues. Bright, incisive, and hard-working, she was clearly headed for a successful future.

I have maintained contact with her from time to time and my respect for her ability has only deepened. I think she does have a global perspective. If I can provide any additional information or respond to any questions, I would be more than happy to do so.

Respectfully submitted,



John C. Coffee, Jr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO



Eu, Profa. Dra. Sueli Filela, Reitora da Universidade de São Paulo,
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Marina Palma Copola

nacionalidade brasileira, portadora da cédula de identidade R.G.º 43.733.128-3-SP,
nascida a 11 de setembro de 1984 e natural do Estado de São Paulo,
que lhe foi conferido, em 14-12-2007, o grau de Bacharel em Direito.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente
Diploma, que assino, juntamente com o Diretor da Faculdade de Direito e a Diplomada.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 05 de maio de 2008.

Maryl-Portela Franca Jr. W.
Diretor Reitora

Marina Palma Copola
Diplomada

Doc. 01.4
DOCUMENTOS REFERENTES A EVENTOS

L.

[Q Pesquisar no Jornal Jurid](#)[PESQUISAR](#)

ISSN 1980-4288

[PUBLIQUE \(/publique-seu-artigo\)](#)[PUBLICIDADE \(/apoie\)](#)[ENTRAR \(\)](#)[CADASTRE-SE \(/cadastro\)](#)

Postado em 28 de Fevereiro de 2023 - 12:23 - Lida 1887 vezes

AASP promove o 1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento

Evento será realizado na modalidade presencial na primeira quinzena de março uma ótima oportunidade para a advocacia participar deste importante debate sobre o tema.

Fonte: Enviado por Ricardo Silva ([/busca/fonte/?keyword=Enviado-por-Ricardo-Silva](#))

Comentários:

Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) promove nos próximos dias 09 e 10/03, a partir das 08h30 o Congresso de Direito de Fundos de Investimento" com a organização dos advogados, Felipe Hanszmann, Leonar Guerzoni Furtado de Oliveira, Lucas Hermeto, Maíra Beauchamp Salomi e Marina Copola.

O evento será realizado na modalidade presencial na Unidade Jardim Paulista, na Alameda Santos, 2159 - 1 andar - Edifício Santos Augusta, Cerqueira César - São Paulo/SP. As vagas são limitadas e a participação nesse evento se transforma em ajuda para quem precisa. 10% da receita obtida com as inscrições será doada pela AASP ao Serviço Franciscano de Solidariedade (Sefras) <https://sefras.org.br/> (<https://sefras.org.br/>)

Confira abaixo a programação completa



9/3 – Quinta-feira

8h30 - Abertura

Eduardo Foz Mange (presidente da AASP)

João Pedro Nascimento (presidente da CVM)

9 h – Painel 1: Panorama sobre fundos de investimento e seu regime jurídico

Marcelo Barbosa

Otavio Yazbek

9h45 - Intervalo

10 h – Painel 2: Prestadores de serviço essenciais: deveres e responsabilidades

Gustavo Machado Gonzalez

Julian Chediak

Luciana Dias

Presidente de Mesa: Gabriela Codorniz

11h15 – Painel 3: A nova regulamentação dos FIDC

Bruno Gomes

Claudio Maes

Luciana Dias

Presidente de Mesa: Pedro Castelar



12h30 – Intervalo para o almoço

14 h – Painel 4: Implicações criminais no âmbito dos fundos de investimento

Helena Regina Lobo da Costa

Ilana Martins Luz

Rodrigo de Grandis

Presidente de Mesa: Maíra Salomi

15h15 - Painel 5: Fundos de investimento na jurisprudência da CVM

Daniel Kalansky



(<http://www.ltrdigital.com.br/>)

Eli Loria

16 h – Intervalo

16h30 - Painel 6: A Resolução CVM 175

Alexandre Costa Rangel

Julya Sotto Mayor Wellisch

Marina Procknor

10/3 – Sexta-feira

9 h - Painel 7: Desafios da supervisão dos fundos de investimento

Daniel Maeda

Marina Copola

10h15 – Intervalo

10h45 – Painel 8: Fundos de investimento e poder judiciário

Eduardo Palma Pellegrinelli (a confirmar)

Otto Lobo

Renata Mota Maciel

Presidente de Mesa: Guilherme Setoguti

12 h - Lançamento de livro

12h30 – Intervalo para o almoço

14 h- Painel 9: Responsabilidade de cotistas no regime imposto pela nova regulamentação

Gustavo Tavares Borba

Maria Lucia Cantidiano

Milena Donato Oliva

Presidente de Mesa: Juliana Bottini

15h30 – Painel 10: Fundos de investimento e arbitragem

Carla Miranda Godoy

Pablo Renteria

Renato Berger

Presidente de Mesa: Karina Goldberg

17h – Encerramento

AASP - Fundada há 80 anos, a AASP – Associação dos Advogados possui aproximadamente 80 mil associados e todo o território nacional, tendo por principal missão potencializar e facilitar o exercício da advocacia. Se associados usufruem de cursos sobre os mais relevantes temas jurídicos, além de produtos e serviços de excelência como intimações on-line, revistas e boletins periódicos, clipping diário de notícias, avançado sistema de pesquisa de jurisprudência, modernos programas de gerenciamento de processos e do próprio escritório, emissão de renovação de certificado digital, plataforma de assinatura digital, entre outros.

Palavras-chave: AASP (/busca/?keyword=AASP) Evento (/busca/?keyword=Evento)
Modalidade Presencial (/busca/?keyword=Modalidade Presencial)
1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento (/busca/?keyword=1º Congresso de Direito sobre Fundos de Investimento)

CONHEÇA OS PRODUTOS DA JURID



MERCADO DE CAPITAIS

DIÁLOGOS ENTRE O DIREITO PENAL E O
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

1 E 2 DE SETEMBRO,
DAS 9H ÀS 11H30

Direção:

Nino Toldo - Desembargador Federal (TRF3), Diretor da EMAG

Coordenação:

Pierpaolo Bottini - advogado e professor de direito penal da USP
Marina Copola -



MERCADO DE CAPITAIS

DIÁLOGOS ENTRE O DIREITO PENAL E O
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

1/9 - das 9h às 11h30
2/9 - das 10h às 13h

Realização

EMAG

6

Modalidade: híbrida – presencial e on-line

Local: Auditório da EMAG – Avenida Paulista, 1912 – 1º andar

Público-alvo: magistrados e servidores

Carga horária: 5 horas e meia

Inscrições: www.trf3.jus.br/emag/curso

Evento não credenciado pela ENFAM

Será conferido certificado de participação aos previamente inscritos que atingirem a frequência mínima de 75% da carga horária. As instruções de acesso serão enviadas no e-mail de confirmação, ao final das inscrições.

Direção

NINO TOLDO - Desembargador Federal do TRF3, Diretor da EMAG

Coordenação

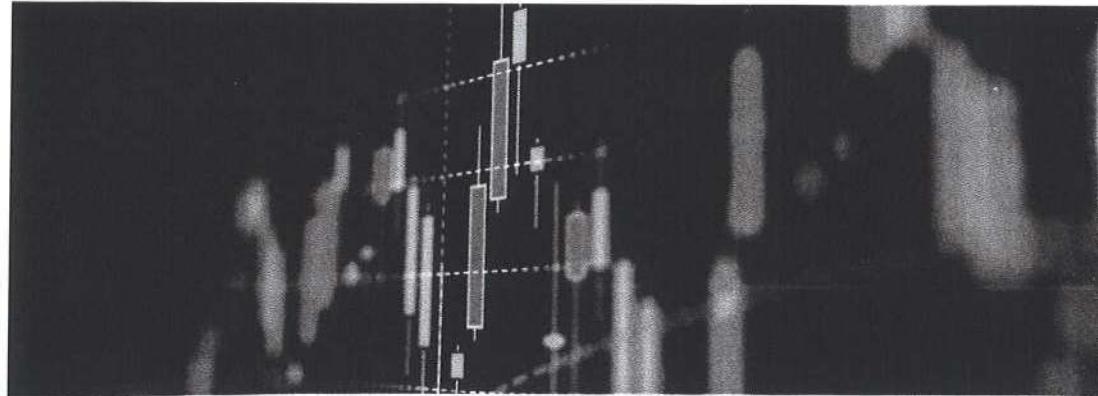
PIERPAOLO CRUZ BOTTINI - Professor livre-docente do Departamento de Direito Penal, Criminologia e Medicina Forense da Faculdade de Direito da USP, advogado

MARINA COPOLA - Professora de Direito Societário e Mercado de Capitais do Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, advogada

JD

Doc. 01.5
ARTIGOS RECENTES (TRECHOS)





Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (Organizadores)

Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais

Volume V - Edição Especial

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Alexandre Costa Rangel | Alexandre Pinheiro dos Santos | Ana Carolina Weber

Ana Luisa Fucci | André Santos Ferraz | Antonio Augusto Tiburcio

Bernardo Fabião Barbeito de Vasconcellos | Bruno Miranda Gontijo | Caio Brandão

Camila Kneitz | Camila Tinoco | Carla Saback Dau | Carlos Martins Neto | Cláudia Gruppi Costa

Daniel Kalansky | Daniel Walter Maeda Bernardo | David Casz Schechtman

Eduardo Caminati Anders | Eli Loria | Elmo Chiesse Coutinho Neto | Fabiano M. Bitiato

Fabiola Cavalcanti | Felipe Hanszmann | Felipe Paiva | Fernando Schwarz Gaggini

Giovanna Queiroz Silva | Guilherme Setoguti J. Pereira | Guilherme Teno Castilho Misale

Gustavo José Mizrahi | Gustavo Rabello | Gustavo Tavares Borba | Henrique Cunha Barbosa

or Muniz | Isabel Cantidiano | João F. B. Sartini | João Laudo de Camargo | João Luiz Frossard Pestana

da Silva | João Marcelo Sant'Anna da Costa | Juliania Botini Hargreaves Vieira

Ilio Maia Vidal | Leonardo Kiyoji Guedes Kano | Lucas Hermeto | Luciana Dias | Luiza Coelho da Rocha

Luiz Felipe Cordeiro | Mafra Beauchamp Salomé | Marcio de Carvalho Silveira Bueno

Maria Lucia Cantidiano | Maria Paes Barreto de Araujo Carvalho | Marina Copola

Mário Tavernard Martins de Carvalho | Mauricio Moreira Mendonça de Menezes

Milena Donato Oliva | Nicholas Furlan Di Biase | Pablo Renteria | Paula Moraes Borges de Souza

ernando Campos Sales de Toledo | Paulo Vieira | Rafael Andrade | Ricardo Mafra

Rodrigo Dufloch | Rodrigo Requena | Vitor Mendes Costa Pinto

 **Lumen Juris** | Direito

1

Felipe Hanszmann e Lucas Hermeto (Organizadores)

Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais

Volume V - Edição Especial

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Alexandre Costa Rangel | Alexandre Pinheiro dos Santos | Ana Carolina Weber
Ana Luisa Fucci | André Santos Ferraz | Antonio Augusto Tiburcio
Bernardo Fabião Barbeito de Vasconcellos | Bruno Miranda Gontijo | Caio Brandão
Camila Kneitz | Camila Tinoco | Carla Saback Dau | Carlos Martins Neto | Cláudia Gruppi Costa
Daniel Kalansky | Daniel Walter Maeda Bernardo | David Casz Schechtman
Eduardo Caminati Anders | Eli Loria | Elmiro Chiesse Coutinho Neto | Fabiano M. Bittiato
Fabíola Cavalcanti | Felipe Hanszmann | Felipe Paiva | Fernando Schwarz Gaggini
Giovanna Queiroz Silva | Guilherme Setoguti J. Pereira | Guilherme Teno Castilho Misale
Gustavo José Mizrahi | Gustavo Rabello | Gustavo Tavares Borba | Henrique Cunha Barbosa
Igor Muniz | Isabel Cantidiano | João F. B. Sartini | João Laudo de Camargo | João Luiz Frossard Pestana
da Silva | João Marcelo Sant'Anna da Costa | Juliana Botini Hargreaves Vieira
Julio Maia Vidal | Leonardo Kiyoji Guedes Kano | Lucas Hermeto | Luciana Dias | Luiza Coelho da Rocha
Luiz Felipe Cordeiro | Maira Beauchamp Salomi | Marcio de Carvalho Silveira Bueno
Maria Lucia Cantidiano | Maria Paes Barreto de Araujo Carvalho | Marina Copola
Mário Tavernard Martins de Carvalho | Mauricio Moreira Mendonça de Menezes
Milena Donato Oliva | Nicholas Furlan Di Biase | Pablo Renteria | Paula Morais Borges de Souza
Paulo Fernando Campos Salles de Toledo | Paulo Vieira | Rafael Andrade | Ricardo Mafra
Rodrigo Duflot | Rodrigo Requena | Vítor Mendes Costa Pinto

EDITORIA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO

2021



Copyright © 2021 by Felipe Hanszmann
Lucas Hermeto

Categoria: Direito Empresarial e Comercial

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Rômulo Lentini

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer
meio ou processo, inclusive quanto às características
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

A886a

Atualidades em direito societário e mercado de capitais : fundos de investimento / organizadores : Felipe Hanszmann, Lucas Hermeto. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2021.

732 p. ; 23 cm. – (Série Atualidades em Direito Societário e Mercado de Capitais ; 5).

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-5510-584-1

1. Direito empresarial. 2. Direito societário. 3. Fundos de investimento.
4. Mercado de capitais. I. Hanszmann, Felipe. II. Hermeto, Lucas.
III. Título. IV. Série.

CDD 346.81065

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

6

Liquidez em fundos de investimento e algumas considerações práticas sobre o gerenciamento desse risco

Marina Copola¹

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. A disciplina da gestão de risco antes e depois de 2008; 3. Aspectos e expectativas relacionados ao gerenciamento de risco de liquidez no Brasil; 3.1. O risco de liquidez nos normativos da CVM; 3.2. Administração fiduciária, gestão de recursos e alguns pressupostos para o modelo de gerenciamento do risco de liquidez; 3.3. Juntos, porém separados: o papel de cada um na gestão de risco; 4. A supervisão e o *enforcement* do gerenciamento de risco de liquidez pela CVM; 5. Algumas conclusões; 6. Bibliografia.

1. Introdução²

Como tantos outros assuntos ligados à supervisão e ao *enforcement* em mercado de capitais, o passado é, como se diz, prólogo. Pode-se dizer que o gerenciamento de liquidez nos veículos de investimento despontou como temática autônoma nos principais fóruns de discussão sobre a regulação do mercado de capitais a partir da crise financeira de 2008, quando a questão acabou se acoplando a outra mais complexa, relacionada à existência e ao funcionamento do chamado *shadow banking system*, e aos riscos que podem surgir de sua interação com o velho conhecido sistema financeiro.

¹ Sócia do escritório Yazbek Advogados. Foi Advogada Associada na Área de Mercado de Capitais de Debevoise & Plimpton em Nova York (2012-2015), Assessora Técnica do Diretor Otavio Yazbek na CVM (2009-2011) e *International Intern* na U.S. Securities and Exchange Commission – SEC em Washington, D.C. (2008). Professora da Pós-Graduação Legal Master (LL.M.) do Insper e do IBMEC e professora convidada do Programa de Especialização e Educação Continuada da FGV e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Pós-Graduada em Direito Penal Econômico pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Possui LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, onde foi *Research Assistant* do Prof. John C. Coffee, Jr. e laureada como *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Doutoranda em Direito Comercial, Mestre em Direito Econômico e Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Bolsista da Fundação Estudar e do Instituto Ling. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York.

² A autora agradece os servidores da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN e da novíssima Supervisão de Riscos Estratégicos – SSR da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que gentilmente se dispuseram a trocar impressões sobre os temas tratados neste artigo. A culpa por quaisquer equívocos ou imprecisões deve ser atribuída exclusivamente à autora.

**REVISTA SEMESTRAL DE
DIREITO EMPRESARIAL**

Nº 28

Publicação do Departamento de Direito Comercial e do Trabalho
da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro
Janeiro / Junho de 2021

SD.

Publicação do Departamento de Direito Comercial e do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Prof. Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Prof. Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich, Prof. Enzo Baiocchi, Prof. Ivan Garcia, Prof. João Batista Berthier Leite Soares, Prof. José Carlos Vaz e Dias, Prof. José Gabriel Assis de Almeida, Prof. Leonardo da Silva Sant'Anna, Prof. Marcelo Leonardo Tavares, Prof. Mauricio Moreira Menezes, Prof. Rodrigo Lychowski e Prof. Sérgio Campinho).

EDITORES: Sérgio Campinho e Mauricio Moreira Menezes.

CONSELHO EDITORIAL: Alexandre Ferreira de Assumpção Alves (UERJ), Ana Frazão (UNB), António José Avelás Nunes (Universidade de Coimbra), Carmen Tiburcio (UERJ), Fábio Ulhoa Coelho (PUC-SP), Jean E. Kalicki (Georgetown University Law School), John H. Rooney Jr. (University of Miami Law School), Jorge Manuel Coutinho de Abreu (Universidade de Coimbra), José de Oliveira Ascensão (Universidade Clássica de Lisboa), Luiz Edson Fachin (UFPR), Marie-Hélène Monsérié-Bon (Université des Sciences Sociales de Toulouse), Paulo Fernando Campos Salles de Toledo (USP), Peter-Christian Müller-Graff (Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg) e Werner Ebke (Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg).

CONSELHO EXECUTIVO: Carlos Martins Neto e Mariana Pinto (coordenadores). Guilherme Vinseiro Martins, Leonardo da Silva Sant'Anna, Livia Ximenes Damasceno, Mariana Campinho, Mariana Pereira, Mauro Teixeira de Faria, Nicholas Furlan Di Biase e Rodrigo Cavalcante Moreira.

PARECERISTAS DESTE NÚMERO: Bruno Valladão Guimarães Ferreira (PUC-Rio), Caroline da Rosa Pinheiro (UFJF), Fabrício de Souza Oliveira (UFJF), Fernanda Valle Versiani (UFMG), Gerson Luiz Carlos Branco (UFRGS), José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida (UERJ), Maíra Fajardo Linhares Pereira (UFJF), Marcelo Féres (UFMG), Marcelo Lauar Leite (UFERSA), Pedro Wehrs do Vale Fernandes (UERJ), Rafael Vieira de Andrade de Sá (FGV-SP), Raphaela Magno Rosa Portilho (UERJ) e Sergio Marcos Carvalho de Ávila Negri (UFJF).

PATROCINADORES:



ISSN 1983-5264

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

Revista semestral de direito empresarial. — nº 28 (janeiro/junho 2021)
. — Rio de Janeiro: Renovar, 2007-.

v.

UERJ
Carpinho Advogados
Moreira Menezes, Martins Advogados

Semestral

1. Direito — Periódicos brasileiros e estrangeiros.

94-1416.

CDU — 236(104)



SEM QUERER QUERENDO: UMA DISCUSSÃO SOBRE O USO DO DOLO EVENTUAL NOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DO MERCADO DE CAPITAIS¹

**ACCIDENTALLY ON PURPOSE: A DISCUSSION ON THE USE OF
RECKLESSNESS IN CAPITAL MARKETS ADMINISTRATIVE
OFFENSES**

*Marina Copola**

Resumo: O objetivo do presente artigo é discutir o uso do dolo eventual em ilícitos da Instrução CVM nº 08/79 (atual Resolução CVM nº 62/22) por meio da análise de precedentes da CVM, do CRSFN e da dogmática jurídico-penal. O dolo eventual vem progressivamente sendo empregado para sustentar a configuração de determinados tipos administrativos, como a manipulação. O rigor da utilização dessa espécie de elemento subjetivo do tipo deve ser debatido ante os elementos especiais dos ilícitos. O artigo conclui com alguns questionamentos de ordem prática que devem ser mais bem respondidos em decisões futuras em benefício da segurança jurídica dos participantes de mercado.

¹ Artigo recebido em 09.02.2022 e aceito em 21.03.2022.

* Doutoranda em Direito Comercial, Mestre em Direito Econômico e Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Possui LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, onde foi laureada como *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Pós-Graduada em Direito Penal Econômico pelo Instituto de Direito Penal Econômico e Europeu, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Professora da Pós-Graduação *Legal Master* (LL.M.) do Insper e professora convidada do Programa de Especialização e Educação Continuada da FGV e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil e da Ordem dos Advogados do Estado de Nova York. É sócia do escritório Yazbek Advogados. Membro do Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado da BBCE. Árbitra em São Paulo.



Palavras-chave: Mercado de Capitais. Dolo Eventual. Risco. CVM. Manipulação. Instrução CVM nº 08/79. Resolução CVM nº 62/22.

Abstract: The article discusses the use of recklessness as a standard in capital markets offenses under Instrução CVM nº 08/79 (currently Resolução CVM nº 62/22) through the analysis of CVM and CRSFN decisions and Criminal Law dogmatics. Recklessness has been progressively employed to articulate the violation of certain administrative offenses. The adequacy of this use must be debated considering the special requisites of the norms in question. The article concludes with some practical queries that need to be better addressed in future decisions to ensure predictability for market participants.

Keywords: Capital Markets. Recklessness. Risk. CVM. Market Manipulation. Instrução CVM nº 08/79. Resolução CVM nº 62/22.

Sumário: Introdução. 1. Do dolo para o dolo eventual, e de volta para o começo. 2. Dolo eventual na Instrução CVM nº 08/79 (hoje Resolução CVM nº 62/22). 2.1. Os ilícitos administrativos. 2.2. Interpretação do elemento subjetivo na atual Resolução CVM nº 62/22 e na antiga Instrução CVM nº 08/79. 2.3. Histórico e crítica da admissão do dolo eventual na caracterização dos ilícitos de mercado. Resumo à guisa de conclusão e algumas reflexões.

Introdução.²

Este artigo tem como objetivo aprofundar a discussão sobre a utilização, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do dolo

² Este artigo não seria possível sem o apoio, a paciência e as referências bibliográficas dos amigos criminalistas da autora, Pierpaolo Bottini, Marcelo Cavali, Natasha do Lago e Ricardo Pagés, e o suporte das pesquisas precisas e revisões realizadas por Camila Bovolato, Matheus Ferreira e Manuela Filadelfo. Equívocos e/ou imprecisões são atribuíveis exclusivamente à autora.



***DIREITO SOCIETÁRIO
CONTEMPORÂNEO***
II

ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
(Coordenador)

ANDRÉ GRUNSPUN PITTA • ANDRÉIA CRISTINA BEZERRA CASQUET
BRUNO ROBERT • CAMILLO STEFANO MARIA SICHERLE
DANIEL DE AVILA VIO
ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
ERIK FREDERICO OIOLI • EVANDRO FERNANDES DE PONTES
GABRIELA CODORNIZ • GIOVANA CUNHA COMIRAN
JOÃO PEDRO SCALZILLI • LAURA AMARAL PATELLA
LUIS ANDRÉ NEGRELLI DE MOURA AZEVEDO
LUIS FELIPE SPINELLI • MARCELO VIEIRA VON ADAMEK
MÁRCIA TANJI • MARCO LA ROSA DE ALMEIDA
MARINA PALMA COPOLA • NICOLE MATTAR HADDAD TERPINS
PAULO FERNANDO CAMPANA FILHO • RAFAEL INDUZZI DREWS
RENATO DIN OIKAWA • RODRIGO TELLECHEA
VIVIANE ROSSINI BERGAMASCHI ABUD

MALHEIROS
EDITORES

20

DIREITO SOCIETÁRIO CONTEMPORÂNEO II

© ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
(Organizador)

ISBN 978-85-392-0303-1

*Direitos reservados desta edição por
MALHEIROS EDITORES LTDA.*

*Rua Paes de Araújo, 29, conjunto 171
CEP 04531-940 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3078-7205 Fax: (11) 3168-5495
URL: www.malheiroseditores.com.br
e-mail: malheiroseditores@terra.com.br*

*Composição
PC Editorial Ltda.*

*Capa:
Criação: Vânia Lúcia Amato
Arte: PC Editorial Ltda.*

Impresso no Brasil
Printed in Brazil
06.2015



***O CAPITAL SOCIAL COMO
INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DOS CREDORES
NA LEI 6.404/1976***

MARINA PALMA COPOLA

1. Introdução. 2. Capital social e limitação da responsabilidade dos sócios. 3. Funções do capital social. 4. Princípios informadores do regime do capital social e proteção dos credores: 4.1 Os princípios da irrevogabilidade e da intangibilidade – 4.2 Os princípios da realidade e da efetividade – 4.3 Os princípios da publicidade, da unidade, da determinação e da fixidez/variabilidade condicionada. 5. Conclusão.

1. Introdução

O presente artigo buscará empreender uma análise crítica do capital social e do seu regime jurídico, em linha com os debates que vêm sendo travados sobre a matéria em diversos ordenamentos jurídicos. Nesse diapasão, será analisada a adequação do recurso à figura do capital social à luz de algumas de suas funções para as sociedades anônimas. Não se tem a ambição de repisar na integralidade um assunto sobre o qual a doutrina já dissertou com reconhecida maestria. O que se pretende é dar um enfoque diverso ao estudo de um tema central ao direito societário pátrio, cuidando do arcabouço construído sobre o conceito de capital social tendo como norte sua capacidade de atingimento de determinados objetivos ligados à proteção dos credores.

Para levar a efeito tal análise, este artigo se dividirá em cinco partes, sendo a primeira delas esta “Introdução”. Na segunda parte serão trazidas algumas breves considerações históricas e conceituais. A terceira parte tratará das funções do capital social na Lei 6.404, de 15.12.1976



(“Lei das S/A” ou “Lei 6.404/1976”). Como antecipado, a quarta parte tratará do regime jurídico do capital social, organizado a partir de princípios corporificados em diversos dispositivos da Lei das S/A, decorrentes, por sua vez, da necessidade de atendimento daquelas funções. Com a descrição dos princípios do capital social e do regime jurídico que neles se apoia pretende-se demonstrar que muitas vezes tal regime não atende aos fins protetivos que o orientam. Finalmente, na quinta parte o artigo alinhavará algumas conclusões.

2. *Capital social e limitação da responsabilidade dos sócios*

A disciplina do capital social deve ser analisada no ordenamento brasileiro como o subproduto da interação entre três conceitos fundamentais ao direito societário: a personalidade jurídica, a autonomia patrimonial e a limitação da responsabilidade dos sócios.

A relação entre tais conceitos e a disciplina que eles informam tem uma dimensão eminentemente funcional, uma vez que a personalização é, com efeito, técnica jurídica para atingir determinados objetivos práticos, dos quais depende a realização da empresa: a autonomia patrimonial e a limitação de responsabilidades, já referidos.¹ A personalização é, verdadeiramente, uma técnica, imitação da responsabilidade mediante a criação de uma pessoa jurídica com patrimônio separado dos patrimônios individuais de seus sócios, os quais, pelos reveses daquela, respondem limitadamente, é exceção ao princípio geral de que uma pessoa deve responder com todo seu patrimônio pela integralidade dos seus débitos.²

Subjacente a esta exceção reside uma racionalidade econômica. A limitação da responsabilidade dos sócios, por meio da constituição de um sujeito independente de direito, é instrumental ao exercício da atividade comercial e à consecução do objeto social,³ eis que tal solução extraordinária permite que os bens daqueles sócios não se confundam com os bens da sociedade. O patrimônio dos sócios resta, assim, protegido das execuções dos credores sociais, as quais só são capazes de alcançar o patrimônio da sociedade, cuja responsabilidade é, esta sim, ilimitada. De fato, é difícil imaginar o desenvolvimento da economia se ausente a possibilidade de limitação das perdas dos acionistas quando estes se

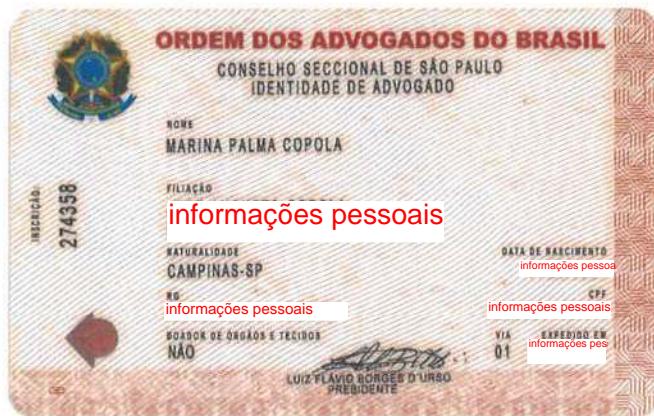
1. Fábio Konder Comparato, *O Poder de Controle na Sociedade Anônima*, 3^a ed., Rio de Janeiro, Forense, 1983, p. 279.

2. Tullio Ascarelli, *Studi in Tema di Società*, Milão, Giuffrè, 1952, p. 12.

3. Idem, p. 13.

Doc. 01.6
DOCUMENTOS REFERENTES A OUTROS TEMAS

D





C E R T I D Ã O

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

C E R T I F I C A,
atendendo ao pedido formulado da própria interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição da Bel. **MARINA PALMA COPOLA**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número informações pessoais, desde 26 de maio de 2008, sendo portadora do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número informações pessoais. **CERTIFICA, finalmente**, que referida advogada está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2014, inclusive o(s) anos(s) de 2016 até 2023, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS".**

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidores>", através do código de segurança: **68F2CEEAB744E72719EEBB28BFFAA785**.



Attorney Online Services - Search

[Close](#)**Attorney Detail Report as of 06/06/2023**

Registration Number: 5179858
Name: MARINA PALMA COPOLA
Business Name: YAZBEK ADVOGADOS
Business Address: RUA DO ROCIO, 350, 9th Floor
SAO PAULO - SP - 04552-000, BRAZIL
Business Phone:
Email:
Date Admitted: 10/28/2013
Appellate Division Department of Admission: 1st
Law School: COLUMBIA LAW SCHOOL
Registration Status: Attorney - Currently Registered
Next Registration: Sep 2023

Disciplinary History

No record of public discipline



The Detail Report above contains information that has been provided by the attorney listed, with the exception of REGISTRATION STATUS, which is generated from the OCA database. Every effort is made to insure the information in the database is accurate and up-to-date.

The good standing of an attorney and/or any information regarding disciplinary actions must be confirmed with the appropriate Appellate Division Department. Information on how to contact the Appellate Divisions of the Supreme Court in New York is available at www.nycourts.gov/courts.

[Attorney Services](#)[Close](#)*D.*



*Appellate Division of the Supreme Court
of the State of New York
First Judicial Department*

I, Susanna M. Rojas, Clerk of the Appellate Division of the Supreme Court of the State of New York, First Judicial Department, do hereby certify that

Marina Palma Copola

was duly licensed and admitted to practice as an Attorney and Counselor at Law in all the courts of this State on October 28, 2013, has duly taken and subscribed the oath of office prescribed by law, has been enrolled in the Roll of Attorneys and Counselors at Law on file in this office, is duly registered with the Administration Office of the Courts, and according to the records of this Court is currently in good standing as an Attorney and Counselor-at-Law.

In Witness Whereof, I have hereunto set my hand in the City of New York on June 7, 2023.



Susanna M. Rojas

Clerk of the Court



Supreme Court of the State of New York
Appellate Division, First Department

ROLANDO T. ACOSTA
PRESIDING JUSTICE

SUSANNA MOLINA ROJAS
CLERK OF THE COURT

MARGARET SOWAH
DEPUTY CLERK OF THE COURT

To Whom It May Concern

An attorney admitted to practice by this Court may request a certificate of good standing, which is the only official document this Court issues certifying to an attorney's admission and good standing.

An attorney's registration status, date of admission and disciplinary history may be viewed through the attorney search feature on [the website of the Unified Court System](#).

New York State does not register attorneys as active or inactive.

An attorney may request a disciplinary history letter from the [Attorney Grievance Committee of the First Judicial Department](#).

Bar examination history is available from the [New York State Board of Law Examiners](#).

Instructions, forms and links are available on [this Court's website](#).

Susanna Rojas
Clerk of the Court

Revised October 2020



Doc. 02

DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PARENTES QUE EXERCEM OU EXERCERAM ATIVIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VINCULADAS À MINHA ATIVIDADE PROFISSIONAL, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS REFERIDOS PERÍODOS



DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais}, portadora da Carteira de Identidade nº **informações pessoais**, inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais} ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na **informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, mais especificamente no inciso I, alínea “b”, item 1, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à advocacia, pública ou privada, ressalvada a minha irmã **ISABELA RODRIGUEZ COPOLA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua **informações pessoais** **informações pessoais** que ocupa o cargo de Escrevente Técnica no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), tendo tomado posse em maio de 2016.

Cartório Toledo



MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO



Doc. 03

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIA, PROPRIETÁRIA OU GERENTE,
DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS
REFERIDOS PERÍODOS



DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais} portadora da Carteira de Identidade nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua ^{informações pessoais} **informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “b”, item 2, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação a participações no capital social de sociedades e posições de administrador, **DECLARO** que:

- 1) Fui sócia titular de quotas representativas de 20% (vinte por cento) do capital social de **OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000 (“Yazbek Advogados”), até 31/05/2023, conforme declaração unilateral de retirada protocolada na OAB-SP na mesma data e apresentada no Doc. 07; e
- 2) Fui associada à **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.734/0001-44, com sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, Conjunto 54, Sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 (“Associação”), até 01/06/2023, conforme notificação de retirada apresentada no Doc. 07.

A alteração do contrato social de Yazbek Advogados também já foi protocolada perante a OAB-SP, conforme apresentado no Doc. 07, de maneira que não atuo como gerente ou administradora de sociedade privada e nem exerço nenhuma atividade vedada aos servidores públicos federais, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

Cantório Toledo



MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO



Doc. 04

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA REGULARIDADE FISCAL, NOS ÂMBITOS FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. S. P.' or a similar initials.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais}, portadora da Carteira de Identidade nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, ^{informações pessoais} **informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “b”, item 3, e para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** a minha total regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal. Anexo à presente declaração a documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes, nos termos do art. 383, §3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Cantório Toledo



MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO
CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:42 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **B928.6DA8.DCC7.35BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 23110184437-82
Data e hora da emissão 07/11/2023 15:33:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 339.351.758-92

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 51070135

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/11/2023 15:41:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1147218 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 339.351.758-92

Contribuinte: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Liberação: 07/11/2023

Validade: 05/05/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:39:38 horas do dia 07/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A84CC1E8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Doc. 05

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS NAS QUAIS FIGURE COMO
AUTORA OU RÉ

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvana' or a similar name.

DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais}, portadora da Carteira de Identidade nº ^{informações pessoais} inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, ^{informações pessoais} conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “b”, item 4, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autora ou ré.

Cartório Toledo



MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000007024564

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** (registrado civilmente como **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**) ou **CPF nº 339.351.758-92**.

Certidão **emitida em:** 07/11/2023, às 17:05:22 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **CBF34A458700026E**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2023/000007024734

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO** (registrado civilmente como **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**) ou **CPF nº 339.351.758-92**.

Certidão **emitida em:** 07/11/2023, às 17:09:26 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **CAED86D3C270F570**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6327236

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, RG: 437331283, CPF: 339.351.758-92, nascida em 11/09/1984, filha de Lígia Aparecida Palma Copola, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidores/Certidores/CertidoresPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070740861





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6327822

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO, RG: 437331283, CPF: 339.351.758-92, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2023.

PEDIDO N°:

0070740978





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 1.1.2 – Seção de Protocolo e Informações – Pátio do Colégio
Rua Pátio do Colégio nº 73, Sala 02 - Tel.: (11) 3489-3805

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Elaine Regina Pereira, Chefe da Seção de Protocolo e
Informações de Segunda Instância do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo.---.---.---.---.---.---.
C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa

interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de
2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço
de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome
de **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, portador(a) do RG nº 43733128-3 e inscrito(a)
no CPF/MF sob nº 339.351.758-92, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste
Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.---.---.---.---.---.---.---.---.
São Paulo, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.---.

Chefe de Seção Judiciário
Matrícula 120.814



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária

SJ 1.1.2 – Seção de Protocolo e Informações – Pátio do Colégio
Rua Pátio do Colégio 73, Térreo Sala 02 - Tel.: (11) 3489-3805

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Chefe de Seção Judiciário
Matrícula 120.814



Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 47.550.074.066

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 339.351.758-92

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidores/>

Certidão emitida em 07/11/2023 às 17:56



CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:

CPF: 339.351.758-92

Nome: MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Certidão nº 944143 / 2023

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 06/11/2023, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;



- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.

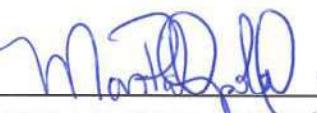
Doc. 06

DECLARAÇÃO SOBRE A MINHA NÃO ATUAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, EM JUÍZOS E
TRIBUNAIS, EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM CARGOS
DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS



DECLARAÇÃO

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais}, portadora da Carteira de Identidade nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, ^{informações pessoais}, **informações pessoais**, conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, mais especificamente no inciso I, alínea “b”, item 5, e na forma do §2º do mesmo artigo, para fins do art. 52, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **DECLARO** que, nos últimos 5 (cinco) anos, (i) não atuei ou tomei posse em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e (ii) não atuei em juízos e tribunais.

Cantorio Toledo 

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO



Doc. 07

DOCUMENTOS, PROTOCOLOS E REGISTRO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS (23.813.380/0001-89), COMPROVANDO QUE NÃO ATUO COMO GERENTE OU ADMINISTRADORA DE SOCIEDADE PRIVADA E NEM EXERÇO COMÉRCIO, NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO X, DA LEI Nº 8.112/90, BEM COMO DO MEU DESLIGAMENTO COMO ASSOCIADA DA ASSOCIAÇÃO *WOMEN ON BOARD* (34.892.734/0001-44) E MEMBRO DO CONSELHO DE AUTORREGULAÇÃO DA BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA (13.944.545/0001-06)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento particular,

Otavio Yazbek, brasileiro, casado, residente **informações pessoais**
informações pessoais

Marina Palma Copola, brasileira, casada, residente **informações pessoais**
informações pessoais

Rafaela Parizotto Lacaz Martins, brasileira, solteira, residente **informações pessoais**
informações pessoais

Anelise Paschoal Garcia Duarte, brasileira, casada, residente **informações pessoais**
informações pessoais

Guilherme Melchior da Silva Franco, brasileiro, solteiro, **informações pessoais**
informações pessoais 

Matheus Carvalho Alexandrino, brasileiro, solteiro, residente **informações pessoais**
informações pessoais 

Vinicius Dias Fonseca, brasileiro, solteiro, residente **informações pessoais**
informações pessoais 

Gabriel Belli Komessu, brasileiro, solteiro, residente **informações pessoais**
informações pessoais 







1



Juliana Paiva Franco Netto da Costa, brasileira, solteira, residente informações pessoais

informações pessoais

Thaís Calixto de Abreu, brasileira, solteira, residente informações pessoais

informações pessoais

Matheus Wilber Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, residente informações pessoais

informações pessoais

Fernanda Abreu de Oliveira, brasileira, solteira, residente à informações pessoais

informações pessoais

únicos sócios de **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, situada à Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, nesta cidade e Estado de São Paulo, CEP 04552-000, telefone: (11) 3552-4040, e-mail socios@yazbekadvogados.com.br, cujo contrato social está arquivado na OAB/SP sob o nº 17.349 (“Sociedade”),

pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que segue:

1. A sócia **Juliana Paiva Franco Netto da Costa** desliga-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com expressa concordância e renúncia a qualquer preferência dos sócios Marina Palma Copola, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira, 1 (uma) quota para o sócio Otavio Yazbek, acima qualificado, pelo valor de R\$1,00 (um real). Ainda neste ato, o sócio Otavio Yazbek passa a ser detentor e titular de 791 (setecentas e noventa e uma) quotas de emissão da Sociedade.

2. Subsequentemente, a sócia **Marina Palma Copola** desliga-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com expressa concordância e renúncia a qualquer preferência dos sócios Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira,

g

y

TA

m

2

PF

200 (duzentas) quotas para o sócio Otavio Yazbek, acima qualificado, pelo valor de R\$200,00 (duzentos reais). Ainda neste ato, o sócio Otavio Yazbek passa a ser detentor e titular de 991 (novecentas e noventa e uma) quotas de emissão da Sociedade.

2.1. Em virtude da transferência referida no item “1” e “2” acima, as cláusulas terceira, quinta e décima primeira do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. O capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek**, cabem 991 (novecentas e noventa e uma) quotas, perfazendo a quantia de R\$991,00 (novecentos e noventa e um reais);

À sócia **Rafaela Parizotto Lacaz Martins**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

À sócia **Anelise Paschoal Garcia Duarte**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Guilherme Melchior da Silva Franco**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Carvalho Alexandrino**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Vinicius Dias Fonseca**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Gabriel Belli Komessu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

À sócia **Thaís Calixto de Abreu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Wilber Silva Ferreira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real); e

À sócia **Fernanda Abreu de Oliveira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real).”

Y TA
3
M L J

“Cláusula quinta. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte e Guilherme Melchior da Silva Franco, que isoladamente representarão a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Sociedade, nomear procuradores”.

“Cláusula décima primeira. Os sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades”.

3. Em vista das alterações deliberadas, o contrato social de Otavio Yazbek Sociedade de Advogados passa a ter a seguinte redação, já consolidada:

CONTRATO SOCIAL DE OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula primeira. A razão social adotada é **Otavio Yazbek Sociedade de Advogados** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo primeiro. No caso de falecimento do sócio que tenha dado nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem os sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

Parágrafo terceiro. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Y TA
M 4
S. J.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula segunda. A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria técnico-jurídica, por intermédio de seus sócios.

Parágrafo primeiro. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

Parágrafo segundo. Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo terceiro. Os sócios decidirão de comum acordo os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira. O capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Ao sócio **Otavio Yazbek**, cabem 991 (novecentas e noventa e uma) quotas, perfazendo a quantia de R\$991,00 (novecentos e noventa e um reais);

À sócia **Rafaela Parizotto Lacaz Martins**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

À sócia **Anelise Paschoal Garcia Duarte**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Guilherme Melchior da Silva Franco**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Carvalho Alexandrino**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Vinicius Dias Fonseca**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Q

Y

TA

M

5

Ao sócio **Gabriel Belli Komessu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

À sócia **Thaís Calixto de Abreu**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real);

Ao sócio **Matheus Wilber Silva Ferreira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real); e

À sócia **Fernanda Abreu de Oliveira**, cabe 1 (uma) quota, perfazendo a quantia de R\$1,00 (um real).

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula quarta. Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo primeiro. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo segundo. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo terceiro. Se os bens da Sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção das quotas possuídas.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta. A administração dos negócios sociais cabe aos sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte e Guilherme Melchior da Silva Franco, que isoladamente representarão a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Sociedade, nomear procuradores.

Parágrafo único. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula sexta. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade, podendo, por deliberação dos sócios, serem levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais. Havendo resultado positivo, os sócios podem determinar a sua distribuição, no todo ou em parte, e, nesse caso, ela será feita como entre si combinarem, admitida a distribuição desproporcional ao número de quotas possuídas, de acordo com a contribuição social de cada um para o resultado. Os sócios receberão mensalmente um pró-labore na importância que entre si combinarem.

Parágrafo único. As perdas sociais serão suportadas pelos sócios na proporção das quotas possuídas.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula sétima. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula oitava. A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo primeiro. Desfeita a Sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo segundo. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

g

Y

TA

M

7

J.
J.

D
P

Q

m F

J

g

Parágrafo terceiro. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter Sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo quarto. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula nona. As alterações contratuais, a cessão total ou parcial de quotas e a admissão ou exclusão de sócios serão deliberadas por maioria de votos, cabendo a cada quota o direito a um voto.

Parágrafo primeiro. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Parágrafo segundo. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula décima.

Parágrafo terceiro. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, com notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou com carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula décima. Nos casos de falecimento, retirada ou exclusão de um dos sócios, será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante/excluído ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O sócio retirante e/ou os sucessores participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes,

correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 (sessenta) dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima primeira. Os sócios Otavio Yazbek, Rafaela Parizotto Lacaz Martins, Anelise Paschoal Garcia Duarte, Guilherme Melchior da Silva Franco, Matheus Carvalho Alexandrino, Vinicius Dias Fonseca, Gabriel Belli Komessu, Thaís Calixto de Abreu, Matheus Wilber Silva Ferreira e Fernanda Abreu de Oliveira declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula décima segunda. Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

Cláusula décima terceira. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 31 de maio de 2023





m F







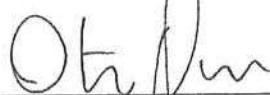


9

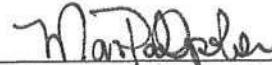




(Página de assinaturas da 24ª alteração do contrato social de Otavio Yazbek
Sociedade de Advogados, assinada em 31 de maio de 2023)



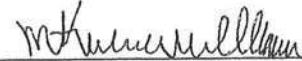
Otavio Yazbek
OAB/SP nº informações pessoais



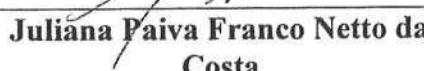
Marina Palma Copola
OAB/SP nº informações pessoais



Rafaela Parizotto Lacaz Martins
OAB/SP nº informações pessoais

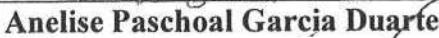


Matheus Carvalho Alexandrino
OAB/SP nº informações pessoais



Juliana Paiva Franco Netto da
Costa

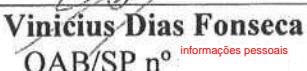
OAB/SP nº informações pessoais



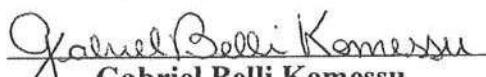
Anelise Paschoal Garcia Duarte
OAB/SP nº informações pessoais



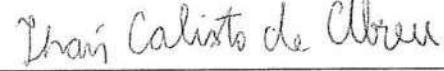
Guilherme Melchior da Silva
Franco
OAB/SP nº informações pessoais



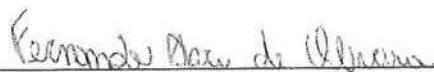
Vinicius Dias Fonseca
OAB/SP nº informações pessoais



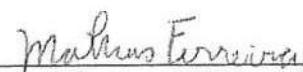
Gabriel Belli Komessu
OAB/SP nº informações pessoais



Thaís Calixto de Abreu
OAB/SP nº informações pessoais

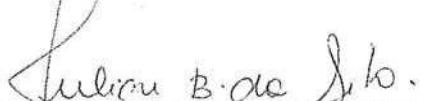


Fernanda Abreu de Oliveira
OAB/SP nº informações pessoais



Matheus Wilber Silva
Ferreira
OAB/SP nº informações pessoais

Testemunhas:



Nome: Juliane Bezerra da Silva

RG: informações pessoais

CPF: informações pessoais

Endereço: informações pessoais

informações pessoais



Nome: Natalia Alcantara

RG: informações pessoais

CPF: informações pessoais

Endereço: informações pessoais

informações pessoais

1


**REQUERIMENTO PARA REGISTRO E ARQUITVAMENTO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL.**

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.380/0001-89, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000, com seu contrato social devidamente registrado nesta D. Seção sob o nº 17349 às fls. 516/522 do Livro nº 191 de Registros de Sociedades de Advogados em 29 de outubro de 2015, vem respeitosamente requerer à V.Exa. a averbação da Alteração do Contrato Social datada 31 de maio de 2023, que ora apresenta em 4 (quatro) vias.

OAB/SP

ADK DE ADVOGADOS
03.06.2023
43.12. hrc

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2023

Anelise Garcia
Anelise Paschoal Garcia Duarte
OAB/SP nº informações pessoais

Sociedade de Advogados

DEPTO. DE SOCIEDADES

Alteração Contratual

Formulário nº 7482932720

Acompanhamento exclusivamente pelo sistema eletrônico

<https://www2.oabsp.org.br/asp/sociedades/ConsultaDocumentos.asp>

Informações por telefone, somente após 15 dias

Razão Social	Nº Reg	Nº Seg	Quitação Socied					
K SOCIEDADE DE ADVOGADOS	17349	279037	---					
CNPJ	Data Inscrição		Ano vigente					
	15/10/2015		Adimplente					
Matriz/Filial								
Matriz								
SOCIADOS	Nome	Nº Inscr	Admin	Quite	P/D	IMP	INC	LIC
VA FRANCO NETTO DA	441746	Não	Adimplente					
MA COPOLA	274358	Sim	Adimplente					

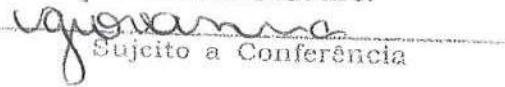
EXMA. SRA. DRA. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO

OAB/SP

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Recebi em ..01/..06/2023

às ..12:14.. hrs.


Sujeito a Conferência

informações pessoais

MARINA PALMA COPOLA, brasileira, casada, inscrita sob o nº informações pessoais, no quadro dos advogados desta Seção, portador do CPF nº informações pessoais, domiciliada e residente nesta Capital, à **informações pessoais**
sócia de **OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (“Sociedade”), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o **informações pessoais**
informações pessoais

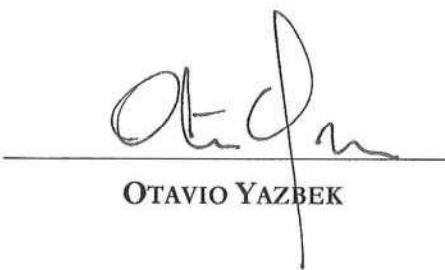
vem requerer que V. Exa. se digne a averbar minha **RETIRADA UNILATERAL** do quadro societário da Sociedade, de acordo com o art. 8º, inciso II do Provimento Federal nº 112/2006, o art. 2º, §4 da Instrução Normativa nº 7/2021 e da Deliberação nº 38/2021, conforme ciência abaixo.

Termos em que
P. deferimento.

São Paulo, 31 de maio de 2023


MARINA PALMA COPOLA

Ciente e de acordo com a retirada da sócia **MARINA PALMA COPOLA** em 31/05/2023


OTAVIO YAZBEK

E-mail da sócia solicitante: mcopola@live.com

E-mail da Sociedade: socios@yazbekadvogados.com.br





Preliminar

Sociedade de Advogados

DEPTO. DE SOCIEDADES

Retirada Unilateral (saída de sócio da Sociedade)

Formulário nº 8370782531

Acompanhamento exclusivamente pelo sistema eletrônico

<https://www2.oabsp.org.br/asp/sociedades/ConsultaDocumentos.asp>

Informações por telefone, somente após 15 dias

SOCIEDADE										
Razão Social					Nº Reg	Nº Seg	Quitação Sociedade			
OTAVIO YAZBEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS					17349	279037	----			
CNPJ		Data Inscrição			Ano vigente		Matriz/Filial			
23813380000189		15/10/2015			Adimplente		Matriz			
SÓCIOS / ASSOCIADOS										
R/I	Nome		Nº Inscr	Admin	Quite	P/D	IMP	INC	LIC	S/A
Retira	MARINA PALMA COPOLA		informações pess	Sim	Adimplente					S

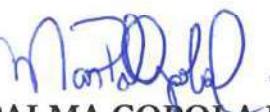
NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA

Eu, Marina Palma Copola de Carvalho, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais**, RG nº **informações pessoais**, residente e domiciliada à **informações pessoais** **informações pessoais**, neste cidade e Estado de São Paulo, **informações pessoais** **informações pessoais**, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº **informações pessoais**, venho por meio desta informar a minha retirada do quadro de associadas fundadoras da **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.734/0001-44, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 (**"Associação"**), nos termos do art. 8º do estatuto social da Associação.

Solicito que a administração tome todas as medidas necessárias para a formalização da minha saída do quadro de associadas fundadoras da Associação a partir desta data perante todas as autoridades e entidades competentes.

São Paulo, 1º de junho de 2023

Cantório Toledo


MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

Ciente e de acordo:

ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD

CAROLINA DINIZ NIEMEYER
FERREIRA
Diretora presidente

CAROL ELIZABETH CONWAY
Diretora vice-presidente

CHRISTIANE ACHE PILLAR

Diretora





8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 46.424 de 10/09/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 04/09/2019, o qual foi protocolado sob nº 66.708, tendo sido registrado sob nº **46.424** no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ESTATUTO

São Paulo, 10 de setembro de 2019



[Handwritten signature]
Diego Anhelo Notarnicola
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

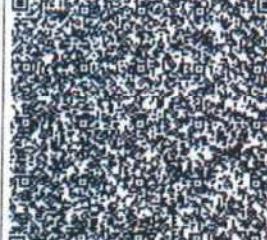


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 160,31	R\$ 45,63	R\$ 31,24	R\$ 8,44	R\$ 10,98
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,75	R\$ 3,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181635302660098



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJCE000044647EF194

[Handwritten signature]

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eu CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, de nacionalidade BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, portador(a) do RG. informações pessoais, inscrito(a) no CPF.MF. informações pessoais, E-mail informações pessoais, telefone (11). informações pessoais, residente à informações pessoais

informações pessoais representante legal da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD, com sede à RUA MOURATO COELHO, n. 90, CONJ. 54 SL 1, PINHEIROS, 05417000, SÃO PAULO - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.



**nestes termos
pede deferimento**

São Paulo, 03 de setembro de 2019

assinatura do representante legal

assinatura do representante legal

CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;
2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;



Ó RCPJ/SP
PRENOTADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD

1. **Local e data:** aos 02 de agosto de 2019, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000.
 2. **Presença:** reuniram-se na qualidade de fundadoras (“Associadas Fundadoras”):
 - (i) **CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº ^{informações pessoais} inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais}
 - (ii) **CHRISTIANE ACHÉ PILAR**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG ^{informações pessoais} inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais}
 - (iii) **DANIELE NOGUEIRA DA CRUZ LIMA**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº ^{informações pessoais} inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais}
 - (iv) **CAROL ELIZABETH CONWAY**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG ^{informações pessoais} e inscrita no CPF ^{informações pessoais}
 - (v) **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade ^{informações pessoais} inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais} e
 - (vi) **PATRÍCIA REGINA MARINS**, brasileira, casada, publicitária, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, **informações pessoais** plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG ^{informações pessoais} inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais}

3. Mesa: Carolina Diniz Niemeyer Ferreira, na qualidade de Presidente; e Christiane Aché Pilar, na qualidade de Secretária.

4. **Ordem do dia:** fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

5. **Deliberações:** as Associadas Fundadoras, por unanimidade, resolvem:

(i) fundar, nesta data, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000 ("Associação");

(ii) aprovar o estatuto social da Associação na forma do Anexo I a esta ata; e

(iii) eleger (a) **CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada **informações pessoais**
informações pessoais

plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais} na qualidade de Diretora Presidente; (b) **CAROL ELIZABETH CONWAY**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na **informações pessoais**

informações pessoais plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais} na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e (c) **CHRISTIANE ACHÉ PILAR**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada **informações pessoais**
informações pessoais

plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº ^{informações pessoais}, inscrita no CPF sob o nº ^{informações pessoais} na qualidade de Diretora sem designação específica, todas para um mandado de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, encerrando-se na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme termo de posse constante do Anexo II a esta ata.

6. **Encerramento:** a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhuma manifestação, suspendeu a assembleia para lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme e assinada por todas as presentes.

São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

(Presidente)

Christiane Aché Pilar
Christiane Aché Pilar

(Secretária)

(as assinaturas seguem na próxima página)

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
19º Tabelionato de Notas
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP

FONE: (11) 3815-9855

Valido somente
até 02/09/2019

18 OUT. 2019

Valido somente
até 02/09/2019



RCPJ/SP
PRENOTADO

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Fundação da Associação Women on Board)

Fundadoras:



Carolina S. Niemeyer Ferreira
Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Daniele Nogueira da Cruz Lima

Marina Palma Copola de Carvalho

Christiane Aché Pilar

Carol Elizabeth Conway

Patrícia Regina Marins

Diretoras eleitas:



Carolina S. Niemeyer Ferreira

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Christiane Aché Pilar

Carol Elizabeth Conway

TABELIÃO CLAUDIO LIMA
15º Tabelionato de Notas
Rui João Roberto de Oliveira Lima

R. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - CEP: 04548-006
Vila Olímpia - Espaço com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br



Conheço por SEMELHANÇA SEM VALOR FORTUNHO ato(s) firmado(s) da(s)
CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA (22/08/2019), 3º ofício, contendo com
idro depositado em cartório.
São Paulo/SP, 03/09/2019 - 14:32:25

Eu Testemunho _____ da verdade Total R\$ 12,00
JACKSON FERREIRA LIMA - ESCREVENTE
Cópia: 3477520 Selos: AH 424162

VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE AUTENTICIDADE



D.

Anexo I

à Ata de Assembleia Geral de Constituição da
Associação Women on Board

Estatuto Social

Página 1 de 1

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 02 de agosto de 2019, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 90, conjunto 54, sala 1, Pinheiros, CEP 05417-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional e promocional, sem cunho político ou partidário.

ARTIGO 2º - FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- (i) promover o reconhecimento, valorização e divulgação da existência de ambientes corporativos com a presença de mulheres em conselhos de administração, conselhos consultivos, comitês e diretorias de companhias brasileiras de capital aberto e fechado, para demonstrar os benefícios desta diversidade ao mundo empresarial e à sociedade;
- (ii) promover a inclusão de mulheres nos conselhos de administração, conselhos consultivos, comitês e diretorias, por meio da certificação de companhias que tenham, pelo menos, 2 (duas) mulheres ocupando cargos efetivos em seus quadros, conforme programas de certificação aprovados pela Diretoria; e
- (iii) reconhecer as boas práticas em ambientes corporativos, e acompanhar os benefícios para as companhias oriundos da diversidade em posições de liderança, considerando-se tratar de um ativo estratégico e importante para empresas que pretendem se destacar em eficiência, criatividade e responsabilidade social.

Parágrafo primeiro: Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus associados, Diretores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.



Ó RCPJ/SP
PRENOTADO

ARTIGO 3º - ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses de cada exercício, para tomar conhecimento das ações da Diretoria e aprovar as suas contas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral será constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo terceiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos em que este estatuto ou a legislação exijam quórum superior.

Parágrafo quarto: Caberá à Assembleia Geral:

- (i) fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- (ii) eleger e destituir os Diretores;
- (iii) deliberar sobre a previsão orçamentária e a aprovação das contas dos Diretores;
- (iv) ratificar a admissão de novos associados, após aprovação da Diretoria, observado o disposto no artigo 10, parágrafo quarto;
- (v) deliberar sobre a exclusão de associados;
- (vi) deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- (vii) alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- (viii) deliberar quanto à dissolução da Associação; e
- (ix) decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo quinto: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante envio da convocação por e-mail a todos os Associados ou, ainda, mediante afixação de edital de convocação da Assembleia Geral na sede da Associação, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da respectiva Assembleia Geral, devendo constar do e-mail de convocação ou do edital de convocação, no mínimo, o local, o dia,



mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia, e o(s) nome(s) de quem a convocou.

ARTIGO 4º - ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- (i) Associadas Fundadoras: as subscritoras da ata de constituição da Associação;
- (ii) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações pecuniárias ou não; e
- (iii) Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a quantia fixada no âmbito da sua admissão.

Parágrafo único: Nenhum dos associados, seja de qual categoria for, mesmo que investido no cargo de diretor da Associação, responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ARTIGO 5º - ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Poderão filiar-se à Associação somente (i) pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos; e (ii) pessoas jurídicas, desde que, em qualquer caso, sejam idôneas, estejam alinhadas com os princípios e finalidades da Associação e sejam admitidas pela unanimidade das Diretoras e cuja admissão seja ratificada em até 90 (noventa) dias pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo primeiro: Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e apresentar os documentos relacionados no parágrafo abaixo, que, após análise de completude e regularidade pela Diretoria e aprovação pela unanimidade de seus membros, deverão ser remetidos à Assembleia Geral, que ratificará a admissão e, se for o caso, a categoria do novo associado.

Parágrafo segundo: Os interessados deverão entregar, em conjunto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

No caso das pessoas físicas:

- (i) cópia do documento de identidade;
- (ii) termo de ciência e anuência com o inteiro teor deste estatuto; e



○ RCPJ/SP
PRENOTADO

- (iii) caso seja admitida na categoria de "associado contribuinte", assinar termo de assunção de responsabilidade pela obrigação de arcar tempestivamente com as contribuições associativas, conforme definidas no momento da admissão.

No caso das pessoas jurídicas:

- (i) cópia do documento constitutivo;
- (ii) cópia do documento que elege os seus administradores;
- (iii) cópia do documento de identidade de seus representantes legais;
- (iv) cópia da deliberação a respeito da associação da entidade à Associação, se exigido pelos documentos constitutivos;
- (v) termo de ciência e anuência com o inteiro teor deste estatuto, assinado pelos representantes legais; e
- (vi) caso seja admitida na categoria de "associado contribuinte", assinar termo de assunção de responsabilidade pela obrigação de arcar tempestivamente com as contribuições associativas, conforme definidas no momento da admissão.

Parágrafo terceiro: Uma vez aprovada pela Diretoria e após ratificado pela Assembleia Geral, admissão do associado, este terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com a indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 6º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- (ii) respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- (iii) zelar pelo bom nome da Associação;
- (iv) defender o patrimônio e os interesses da Associação; e
- (v) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.



RCPJ/SP
PRENOTADO

Parágrafo único: É dever do associado contribuinte, além de cumprir as obrigações previstas no caput, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- (i) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria, na forma prevista neste estatuto;
- (ii) usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; e
- (iii) recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 8º - DEMISSÃO (DIREITO DE RETIRADA) DE ASSOCIADO

É direito de qualquer associado se demitir (se retirar) do quadro social da Associação, quando julgar necessário, mediante notificação por escrito à Diretoria a esse respeito, ficando ressalvadas, em qualquer hipótese, suas obrigações de quitar eventuais débitos relacionados às suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º - EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e de recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (i) violação do estatuto social;
- (ii) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados; e
- (iii) condenação criminal determinada em decisão transitada em julgado.

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a exclusão do associado será decidida em Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo terceiro: Em até 30 (trinta) dias da Assembleia Geral que deliberar acerca da exclusão de um associado, este terá direito de recorrer, mediante notificação ao Diretor Presidente, com a



apresentação de seus argumentos e provas contra a referida decisão, para que convoque nova Assembleia Geral Extraordinária, que deliberará em caráter definitivo a respeito da exclusão.

ARTIGO 10 - DIRETORIA

A Associação será administrada por uma Diretoria, a qual será constituída por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica.

Parágrafo primeiro: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo segundo: Caberá à Diretoria:

- (i) dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- (ii) deliberar sobre a admissão e categoria de novos Associados, observado o disposto no artigo 10, parágrafo quarto;
- (iii) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- (iv) promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver eventos para a promoção das finalidades da Associação;
- (v) firmar parcerias em nome da Associação, desde que em conformidade com os princípios e finalidades da Associação;
- (vi) aprovar programas de certificação para publicização de companhias que estejam alinhadas com os princípios e finalidades da Associação;
- (vii) representar e defender os interesses de seus associados;
- (viii) elaborar o orçamento anual; e
- (ix) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício encerrado.

Parágrafo terceiro: Exceto se disposto de forma diversa neste estatuto, as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



RCPJ/SP
RENOTADO

Parágrafo quarto: Exclusivamente nas deliberações acerca da admissão de novos Associados, as deliberações da Diretoria deverão ser realizadas por unanimidade de seus membros. A referida deliberação deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim em até 90 (noventa) dias após a decisão da Diretoria, sob pena de não produção de efeitos da admissão.

Parágrafo quinto: Compete a qualquer dos Diretores, agindo em conjunto ou separadamente;

- (i) representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
 - (ii) constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; e
 - (iii) contratar empregados e prestadores de serviços, fixando seus vencimentos, podendo alterar os termos da contratação ou demiti-los.

Parágrafo sexto: Compete ao Diretor Presidente:

- (i) organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
 - (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
 - (iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo sétimo: Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir legalmente o Diretor Presidente no exercício de todas as suas competências, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo interinamente em caso de vacância.

Parágrafo oitavo: Compete ao Diretor sem designação específica substituir legalmente o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente no exercício de todas as suas competências, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo interinamente em caso de vacância concomitante do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo nono: Os membros da Diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Parágrafo décimo: Os membros da Diretoria permanecerão investidos em seus cargos até a eleição de seus substitutos.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de vacância do Diretor-Presidente e/ou do Diretor Vice-Presidente será convocada reunião da Diretoria para deliberar a respeito da substituição por um



dos membros da Diretoria. Na hipótese de vacância do Diretor sem designação específica, o respectivo cargo deverá permanecer vago até a eleição seguinte.

ARTIGO 11 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- (i) contribuições dos associados contribuintes, se forem admitidos associados nessa categoria;
- (ii) doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas; e
- (iii) arrecadação dos valores obtidos por meio da realização eventos ou outras atividades arrecadatórias que atendam às finalidades da Associação.

ARTIGO 12 - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Este estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

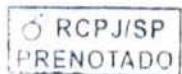
ARTIGO 13 - DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante no país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, escolhida pela maioria dos associados presentes na Assembleia Geral que deliberar a respeito da dissolução.

ARTIGO 14 - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação em conformidade com as disposições legais.



ARTIGO 15 - FORO

Todas as controvérsias oriundas ou relacionadas a este estatuto ou ao relacionamento entre os Diretores e a Associação, os associados e a Associação, ou entre estes, na qualidade de associados, serão dirimidas pelo foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
(Presidente)

Christiane Aoné Pilar
Christiane Aoné Pilar
(Secretária)

Visto de Advogado:

Marina Palma Copola de Carvalho

Nome: Marina Palma Copola de Carvalho
Informações pessoais
OAB/SP:

**TABELIÃO GERALDO LIMA
11º Cartório de Notas**
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Pernambuco - São Paulo - SP
PA 3X (11) 3058-4000 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, a qual confere o(a) padrão
depositado no cartório.
São Paulo/SP, 02/09/2019 - 14:32:08

Em testemunho da verdade, Tomo R\$ 6,25

JACKSON FERREIRA LIMA - FSCREVENTE
Etiqueta: 2477325 Selos: AB 79660



Apêndice II

*à Ata de Assembleia Geral de Constituição da
Associação Women on Board*

Termo de Posse



TERMO DE POSSE

Nos termos da Assembleia Geral de Constituição da **ASSOCIAÇÃO WOMEN ON BOARD** (“Associação”) realizada em 02 de agosto de 2019, as Diretoras eleitas, abaixo qualificadas, declaram que não estão impedidas por lei especial, ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomam posse nos cargos indicados a seguir, para um mandado de 2 (dois) anos, contados a partir desta data, encerrando-se na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as contas da administração da Associação relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

CAROLINA DINIZ NIEMEYER FERREIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na **informações pessoais**, **informações pessoais**, **informações pessoais**, plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº **informações pessoais**, inscrita no CPF sob o **informações pessoais**, na qualidade de Diretora Presidente;

CAROL ELIZABETH CONWAY, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na **informações pessoais**

plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG n° **123.456.789-00** e inscrita no CPF sob o nº **123.456.789-00**, na qualidade de Diretora Vice-Presidente; e

CHRISTIANE ACHÉ PILAR, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na **informações pessoais**

plenamente capaz, portadora da cédula de identidade RG nº **informações pessoais** inscrita no CPF sob o nº **informações pessoais** na qualidade de Diretora sem designação específica.

São Paulo 02 de agosto de 2019.

Mesa:

Carolina & Domingo Ferreira
Carolina Diniz Niemeyer Ferreira
(Presidente)

Christiane Ache Pilar
(Secretaria)

Diretoras eleitas:

Carolina & Alencar ~~filho~~
Carolina Diniz Niemeyer Ferreira

Christiane Aché Pilar



RCPJ/SP
PRENOTADO

São Paulo, 12 de junho de 2023

Ao

Conselho de Administração da Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. – BBCE

Avenida São Gabriel, 477, 2º andar, Jardim Paulista
São Paulo/SP – CEP 01435-001

At.: **Sr. Ricardo Lisboa**

Ref.: **Renúncia condicionada ao cargo de membro do Conselho de Autorregulação**

Prezado Senhor,

Eu, **MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº ^{informações pessoais}, portadora da Carteira de Identidade nº ^{informações pessoais} inscrita no CPF/MF sob o nº ^{informações pessoais}, residente e domiciliada na **informações pessoais**

informações pessoais venho, por conta de minha potencial indicação para ocupar o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários pelo Exmo. Sr. Presidente da República, apresentar minha renúncia ao cargo de membro do Conselho de Autorregulação da BBCE, nos termos do art. 42, §2º, inciso I, do Estatuto Social da BBCE e do art. 2º, §1º, do Regimento Interno da Estrutura de Autorregulação da BBCE, condicionada à aprovação de referida indicação pelo Senado Federal.

Solicito que todas as providências necessárias para a formalização do meu desligamento sejam tomadas a partir da data de aprovação de referida indicação pelo Senado Federal, perante todas as autoridades e entidades competentes.

Atenciosamente,

Cartório Toledo

Marina Palma Copola de Carvalho

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO



Doc. 08

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTADA DE FORMA SUCINTA, DEMONSTRANDO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL
E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DIRETORA DA CVM



DECLARAÇÃO

Conforme exigido pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, especificamente no inciso I, alínea “c”, apresento aqui a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários.

I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Como evidenciado em maiores detalhes no meu *curriculum vitae*, sou advogada com atuação em Direito Empresarial, com enfoque em Direito Societário e Mercado de Capitais.

Até muito recentemente, fui sócia de Yazbek Advogados (2015-2023), escritório de advocacia especializado em Direito Societário e Mercado de Capitais, que fundei com meu então sócio Otavio Yazbek em 2015, após retornar de um período de estudos e trabalho em Nova York.

Os aspectos ligados à regulação do mercado financeiro e de capitais correspondem ao principal vetor que orientou minha carreira, desde meus tempos de estagiária. Minha trajetória é, nesse sentido, bastante linear, como demonstrarei abaixo.

Comecei em 2004 como estagiária, na área empresarial de dois grandes escritórios de advocacia: Pinheiro Neto Advogados e Levy & Salomão Advogados (2004-2008). Neste último me tornei advogada da área de Mercado de Capitais.

Já formada, e estudando para ingressar no mestrado na USP, eu participei de um processo seletivo para estágio na *U.S. Securities and Exchange Commission* – o órgão regulador do mercado de capitais norte-americano. Não tenho como comprovar essa assertiva, mas, até onde sei, fui a única brasileira a participar de tal programa de estágio naquelas condições (recém-saída de uma faculdade pública brasileira e sem ter, até então, cursado uma pós-graduação fora do país).

Permaneci um semestre na SEC que foi verdadeiramente histórico: ingressei na *Division of Enforcement* (a área que investiga e processa ilícitos) poucos dias antes da quebra do banco *Lehman Brothers* em setembro de 2008 e vivenciei como testemunha ocular a crise que dali se iniciou. Esta experiência me marcou profundamente. De lá recebi um convite



para ser assessora técnica do então recém-nomeado Diretor da CVM, Otavio Yazbek. Permaneci como assessora técnica durante toda a primeira metade do seu mandato (2009-2011). Otavio veio a se tornar meu sócio em 2015.

Antes disso, porém, em 2011, deixei a CVM para cursar meu mestrado na Universidade de Columbia, Nova York. Me formei em 2012 com duas menções honrosas ligadas a excelência acadêmica: *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow*. Em Columbia, fui assistente de pesquisa (*research assistant*) do Professor John C. Coffee Jr., uma das maiores autoridades em regulação do mercado de capitais no mundo. Apenas a título de exemplo, o Prof. Coffee já foi referido como o acadêmico mais citado em sua área de atuação.

Formada em Columbia, obtive a OAB do Estado de Nova York (NY Bar) e ingressei como advogada nos quadros permanentes do escritório Debevoise & Plimpton, um dos escritórios norte-americanos de maior prestígio no atendimento a companhias abertas e fundos de *private equity*. Lá permaneci do fim de 2012 ao começo de 2015, quando retornei ao Brasil e fundei o escritório onde fui sócia até o passado recente.

De 2015 para cá, me envolvi em diversas atividades relacionadas ao Direito Societário e do Mercado de Capitais. Dei aulas como convidada em cursos de pós-graduação em instituições diversas (a exemplo do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio e da Universidade Presbiteriana Mackenzie), até que em 2020 me tornei professora de Direito Societário da grade da pós-graduação do INSPER.

Além disso, sou membro do Conselho de Autorregulação (antes chamado de Comitê de Supervisão e Monitoramento de Mercado) da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (2020-2023) – a primeira entidade de balcão para comercialização de derivativos de energia no Brasil. Também já atuei como árbitra na AMCHAM (Câmara Americana) e na CAM-CCBC (Câmara de Comércio Brasil Canadá).

Por fim, me orgulho de ter sido uma das fundadoras do *Women on Board* – WOB. O WOB é uma iniciativa independente que visa reconhecer, valorizar e divulgar a existência de ambientes corporativos com a presença de mulheres em conselhos de administração ou conselhos consultivos, com o intuito de demonstrar os benefícios desta diversidade ao mundo empresarial e à sociedade. A iniciativa concede um selo às empresas que tenham pelo menos 2 (duas) conselheiras efetivas em seus quadros. O WOB tem hoje mais de

6.

100 empresas certificadas – trata-se de um projeto que tem dado muito certo e nos trouxe muita alegria.

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Sou graduada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP (2003-2007), instituição reconhecida como a principal e mais importante Faculdade de Direito do país e entre as melhores universidades do mundo. Ingressei em 5º lugar no vestibular para tal faculdade.

Concluída a graduação, ingressei no mestrado pela mesma faculdade, tendo me tornado Mestre em Direito Econômico em 2013 com a tese “Regime da informação no mercado de valores mobiliários – Função da informação no mercado de valores mobiliários” (2010-2013).

Também possuo LL.M. pela Faculdade de Direito da Universidade de Columbia, em Nova York, na qual fui, como já mencionei, assistente do Prof. John C. Coffee, Jr. e me graduei com duas menções honrosas, o *Harlan Fiske Stone Scholar* e *Appel Fellow* (2011-2012).

Fiz especialização em Direito Penal Econômico pelo IBCCRIM, em um curso ministrado em conjunto com a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2016).

Mais recentemente, em 2019, me tornei doutoranda em Direito Comercial, também pela Faculdade de Direito da USP. Meu orientador é o ilustríssimo Prof. Dr. José Alexandre Tavares Guerreiro, e o tema da minha tese de doutorado é “O dever de supervisão dos administradores de companhias abertas”.

Além disso, sou autora de artigos jurídicos e publicações em obras coletivas e revistas especializadas, alguns dos quais estão listados em meu currículo.

Em resumo, seja em razão da minha ampla experiência prática no Brasil e no exterior, seja por força da minha sólida formação acadêmica, entendo que posso os atributos necessários ao exercício do cargo de Diretora da CVM.

Finalmente, destaco que todas as comprovações exigidas foram juntadas aos materiais apresentados; as certidões emitidas em meu nome, por todos os órgãos competentes, também foram anexadas e encontram-se regulares e sem apontamentos.





Em conclusão, nos termos da legislação aplicável, ficam demonstradas a experiência profissional de excelência, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Diretora da CVM.

Muito obrigada.

Cantão Toledo
MPC

MARINA PALMA COPOLA DE CARVALHO

